

DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

**Bibliografia, Legislação e
Jurisprudência Temáticas**



MARÇO 2009

EDIÇÃO
ATUALIZADA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Secretaria de Documentação

Coordenadoria de Biblioteca

DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

Bibliografia, Legislação e

Jurisprudência Temáticas

Março 2009

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
JANETH APARECIDA DIAS DE MELO

COORDENADORIA DE BIBLIOTECA
LÍLIAN JANUZZI VILAS BOAS

SEÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL
KELSON ANTHONY DE MENEZES
LUCIANA ARAÚJO REIS
MÔNICA MACEDO FISCHER
TALES DE BARROS PAES
THIAGO GOMES EIRÃO

SEÇÃO DE PESQUISA
MARCIA SOARES OLIVEIRA VASCONCELOS

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE JURISPRUDÊNCIA
BERGMAN HOLIDAY ANANIAS BOMFIM

SEÇÃO DE PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA
ANA PAULA ALENCAR OLIVEIRA

Apresentação

As Seções de Pesquisa e de Biblioteca Digital, da Coordenadoria de Biblioteca, e a Seção de Pesquisa de Jurisprudência, da Coordenadoria de Análise de Jurisprudência, elaboraram a edição atualizada do produto Bibliografia, Legislação e Jurisprudência Temáticas sobre **Demarcação de Terras Indígenas** com o objetivo de divulgar a doutrina existente nas Bibliotecas cooperantes da Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI – bem como jurisprudência e legislação sobre esse assunto. Foram pesquisados também o Banco de Dados HeinOnline (disponível internamente no Supremo) e o Banco de Dados [SCIELO](#). São apresentados também alguns *sites* relacionados ao assunto.

Os termos utilizados na pesquisa foram:

- Demarcação de terras;
- Reserva indígena e
- Reserva Raposa Serra do Sol

Para solicitar o empréstimo ou obter cópias dos documentos bibliográficos listados, favor contatar as Seções de Pesquisa ou de Referência e Empréstimo, nos ramais 3532 e 3523, respectivamente, ou pessoalmente no balcão de atendimento da Biblioteca.

Coordenadoria de Biblioteca

SUMÁRIO

1. Monografias.....	8
2. Artigos de Periódicos.....	17
3. Artigos de Jornais.....	29
4. Multimeios.....	40
5. Texto completo	41
5.1. HeinOnline.....	41
5.2. Scielo	42
6. Legislação	43
7. Jurisprudência.....	44
7.1. Acórdãos	44
8. <i>Sites</i> Relacionados.....	56

1. Monografias

1. ABE, Nilma de Castro. **Gestão do patrimônio público imobiliário: aspectos jurídicos da destinação, delimitação, fiscalização e responsabilidade.** Leme, SP: J.H. Mizuno, 2006. 265 p. [769990] CAM STJ **STF 341.34 A138 GPP**
2. ABORIGINAL land rights in the northern territory. Canberra: Department of the Parliamentary Library, 1981. 12 p. [104703] SEN
3. AÇÃO pela Cidadania (Brasil). **Roraima: o aviso da morte: relatório da Comissão de Ação pela cidadania ao Estado de Roraima, entre 9 e 12 de junho de 1989.** São Paulo: Comissão pela Criação do Parque Yanomami, 1989. 48 p. [111981] SEN CAM MJU
4. ALCÂNTARA, Lúcio. **Povos indígenas: como vivem nossos contemporâneos.** Brasília: Senado Federal, 2000. 80 p. [587590] SEN CAM MJU
5. ALMEIDA, Alceste. **Pelo desenvolvimento de Roraima.** Brasília: Câmara dos Deputados, 1991. 43 p. [131386] CAM
6. ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Carajás: a guerra dos mapas.** 2. ed. Belém: Editora Supercores, 1995. 349 p. [798379] CAM
7. ALMEIDA, Francisco de Paula Lacerda de. **Terras indivisas: ensaio theorico e pratico sobre o estado de indivisão de terras.** Pelotas: Porto Alegre, 1887. 122 p. [50491] STJ **STF V 342.1238 A447 TIE 1887**
8. ALTERINI, Jorge Horacio; CORNA, Pablo María; VÁZQUEZ, Gabriela Alejandra. **Propiedad indígena.** Buenos Aires: Educa, 2005. 208 p. [738428] STJ
9. AMAZONAS. Comissão de Fiscalização da Estrada de Ferro do Madeira e Mamoré e de Medição e Demarcação de Terras no Rio Madeira. **Relatório apresentado ao Exm. Sr. Dr. Presidente da Provincia Domingos Monteiro Peixoto.** Manáos: Impresso na Typ. do Commercio do Amazonas, 1874. 9 p. [678780] CAM
10. ANAYA, S. James. **Los pueblos indígenas en el derecho internacional.** Madrid: Universidad Internacional de Andalucía: Trotta, 2005. 493 p. [754931] SEN TST
11. ANTUNES, Paulo de Bessa. **Ação civil pública, meio ambiente e terras indígenas.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998. 187 p. [193235] SEN CAM STJ TJD
12. _____. **Direito ambiental.** 10. ed., rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. 988 p. [791463] SEN CLD PGR STJ TJD **STF 341.347 A636 DAM 10.ED.**
13. A ARACRUZ e a questão indígena no Espírito Santo. [S.l.]: Aracruz, 2006. 36 p. [809106] CAM
14. ARANGO OCHOA, Raul et al. **Derechos territoriales indigenas y ecologia en las selvas tropicales de América.** Bogotá: Fundacion Gaia Cerec, 1992. 385 p. [138137] PGR

15. ARAUJO, Ana Valéria (Org.). **A defesa dos direitos indígenas no Judiciário**: ações propostas pelo Núcleo de Direitos Indígenas. São Paulo: Instituto Socioambiental, 1995. 541 p. [746603] STJ
16. ARAUJO, Jose Paulo de Figueiroa Nabuco de. **Memória refutativa das alegações, e correspondências do zelador do direito de propriedade, e mais queixosos da demarcação da impéria Fazenda de Santa Cruz concluída em 1827 oferecida ao juízo imparcial da Nação pelo zelador da verdade e da justiça**. Rio de Janeiro: Typographia Imperial de E. Seignot-Plancher, 1830. 59, p., 2 mapas. [43589] **STF V 342.1235 A663 MRA 1830**
17. ÁREA indígena Raposa Serra do Sol: visão regional. Boa Vista: GTE/RR, 2004. 205 p. [688547] CAM
18. ASSIS, Jacy de. **Ação discriminatória**. Rio de Janeiro: Forense, 1978. 367 p. [24169] SEN CAM AGU STJ TJD TST **STF PM 342.1235 A848 AÇD**
19. BARBOSA, Ruy. Apelação de terceiro interessado: ação demarcatória: Estado do Paraná: recorrente e embargado, Com. Domingos Manuel da Costa. In: BARBOSA, Ruy. **Trabalhos jurídicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1999, v. 42 t. 3, p. 253-305. [675749] SEN CAM MJU **STF 320.981 B238 OCR**
20. _____. Divisão e demarcação de terras: sua nulidade por incompetência de juízo, inobservância de preceitos legais e ausência de título: Domingos Manuel da Costa, apelante v. José Carvalho de Oliveira e outros, apelados: razões de apelante. In: BARBOSA, Ruy. **Trabalhos jurídicos**. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, v. 43, t. 2, p. 105-130. [678223] SEN CAM CLD TCU MJU MTE PGR STJ STM TJD TST **STF LC 320.981 B238 OCR**
21. BARROS FILHO, Salvador Pompeu de. Terras indígenas. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 11., Belém, 1986. **Anais...** [Belém]: Ordem dos Advogados do Brasil, [1986?]. p. 570-581. [102834] SEN CAM MTE **STF 341.41506381 O65 OAB-11**
22. BASTOS, Celso Ribeiro. **Estudos e pareceres**: direito público: constitucional, administrativo, municipal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993. 248 p. [147986] SEN TCU MJU PGR STJ TCD TJD TST STF 341 B327 EPD
23. BELÉM, José Furtado. **Amazonas-Pará**: questões de limites: editoriais de "O Tempo". Manaus: Secção de Obras da Imprensa Pública, 1916. 265 p., 1 mapa. [561257] CAM
24. BORGES, Marcos Afonso. **Da ação discriminatória**. 2. ed. São Paulo: J. Bushatsky, 1976. 155 p. [18719] SEN AGU PGR
25. BORJA JIMÉNEZ, Emiliano (Coord.). **Diversidad cultural**: conflicto y derecho : nuevos horizontes del derecho y de los derechos de los pueblos indígenas en Latinoamérica. Valencia: Tirant lo Blanch, 2006. 508 p. [762588] STJ
26. BRASIL 500 anos experiência e destino: a outra margem do ocidente. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1998. 36 p. [199073] SEN

27. BRASIL pluriétnico: documentos do movimento indígena brasileiro e seus aliados. Brasília: Senado Federal, Gabinete da Senadora Fátima Cleide, 2004. 98 p. [687002] SEN CAM
28. BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão do Índio. **Relatório Yanomami**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 1988. 53 p. [108162] SEN CAM
29. BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Apurar Denúncias Relativas a Invasão de Reservas Indígenas e Avaliar o Sistema de Medidas Desenvolvidas no Sentido de Resguardar a Fixação dos Grupos Indígenas nos Respective Habitats. **Relatório sobre invasões de reservas indígenas e avaliação do sistema de medidas desenvolvidas, no sentido de resguardar a fixação dos grupos indígenas nos respectivos habitats relator:** Deputado Ubaldo Côrrea. Brasília Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações 1977. 15 p. [189436] CAM
30. BRASIL. Leis etc. **Legislação indigenista:** dispositivos constitucionais: atos internacionais: legislação: normas correlatas: índice. Ed. rev. atual. aum. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 1999. 127 p. [218996] SEN CAM
31. CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro. Representatividade das unidades de conservação e terras indígenas em relação às fitofisionomias da Amazônia Legal. In: CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro (Coord.). **Biodiversidade na Amazônia brasileira:** avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios. São Paulo: Estação Liberdade: Instituto Socioambiental, 2001, p. 263-267. [626540] SEN CAM PGR
32. CARAVANA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, 8., 2004. **VIII Caravana Nacional de Direitos Humanos:** conflitos em terras indígenas. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2004. 92 p. [694329] CAM
33. CASTRO, Luciano. **Demarcação da Raposa Serra do Sol**. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2004. 23 p. [714517] CAM
34. COELHO, Elizabeth Maria Beserra. **Territórios em confronto:** a dinâmica da disputa pela terra entre índios e brancos no Maranhão. São Paulo: Hucitec, 2002. 349 p. fots., mapas. [686935] CAM
35. CUNHA, Manuela Carneiro da. Terra indígena: história da doutrina e da legislação. In: CUNHA, Manuela Carneiro da. **Os direitos do índio:** ensaios e documentos. São Paulo: Brasiliense, 1987. p. 53-101. [96667] SEN CAM **STF 342.1173 C972 DIE**
36. DALLARI, Dalmo de Abreu; CUNHA, Manuela Carneiro da; VIDAL, Lux. **A questão da terra**. São Paulo: Global, 1981. 184 p. [57231] SEN
37. DANTAS, Beatriz Góis; DALLARI, Dalmo de Abreu. **Terra dos índios Xoco:** estudos e documentos. São Paulo: Comissão Pro-Índio, 1980. 186 p. [88668] CAM
38. DOSSIÊ Reserva Roosevelt. [Rio de Janeiro]: Controladoria Geral do Município, 2004. 1 v. [713497] CAM

39. EM DEFESA do povo yanomami. Brasília: CNBB, 1988. 17 p. [111785] SEN CAM PGR
40. EMPRESAS de mineração e terras indígenas na Amazônia. São Paulo: Centro Ecumênico de Documentação e Informação, Coordenação Nacional dos Geólogos, 1987. 82 p. [99650] SEN CAM
41. ENCONTRO DE JUÍZES FEDERAIS DA REGIÃO AMAZÔNICA, 1., Manaus, 1994. **I Encontro de Juízes Federais da Região Amazônica**. Manaus, 1. a 05.11.1994. Brasília: Tribunal Regional Federal, 1. Região, 1995. 286 p. [562849] STJ
42. FARIA, Ivani Ferreira de. **Território e territorialidades indígenas do Alto Rio Negro**. Manaus: Edua, 2003. 157 p. [658527] CAM
43. FEITOSA, Saulo Ferreira. Demarcação das terras indígenas. In: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). Conferência Nacional, 17., 1999, Rio de Janeiro. **Anais da XVII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil: justiça: realidade e utopia**, Brasília: OAB, Conselho Federal, 2000. p. 843-85765. [642467] CAM MJU STJ **STF 341.41506381 O65 OAB-17**
44. FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. **Direito constitucional: liberdade de fumar, privacidade, Estado, direitos humanos e outros temas**. Barueri: Manole, 2007. 587 p. [776311] SEN CAM TCU MJU PGR STJ TCD TJD **STF 341.2 F381 DCL**
45. FERREIRA SOBRINHO, José Wilson. **Direito público: administrativo, urbanístico e constitucional**. Porto Alegre: S.A. Fabris, 2000. 280 p. [576520] SEN STJ **STF 341 F383 DPA**
46. FRANÇA, João. **O perigo Yanomami**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1996. 24 p. [169237] SEN
47. GAIGER, Julio M. G. **Direitos indígenas na Constituição brasileira de 1988: e outros ensaios**. Brasília: CIMI, 1989. 21 p. [120847] SEN CAM MJU **STF F F 342.1173 G137 DIC**
48. GALVÃO, Ilmar Nascimento. Terras indígenas. In: DOUTRINA: Superior Tribunal de Justiça: edição comemorativa 15 anos. Brasília: Brasília Jurídica, STJ, 2005. p. 473-492. [728891] SEN CAM TCU STJ TJD TST **STF 341.4192 D741 DST**
49. GONÇALVES, Wagner. Terras de ocupação tradicional: aspectos práticos da perícia antropológica. In: SILVA, Orlando Sampaio; LUZ, Lúcia; HELM, Cecília Maria Vieira (Org.). **A perícia antropológica em processos judiciais**. Florianópolis: ed. da UFSC, 1994. p. 79-87. [162133] STJ **STF 342.1173 P441 PAP**
50. GRAMKOW, Márcia Maria (Org.). **Demarcando terras indígenas II: experiências e desafios de um projeto de parceria**. Brasília: Funai, 2002. 288 p., il. [777915] CAM MJU
51. GUIMARÃES, Paulo Machado. **Demarcação das terras indígenas: a agressão do governo**. Brasília: Cimi, 1989. 93 p., il. [113838] SEN CAM PGR

52. KASBURG, Carola; GRAMKOW, Márcia Maria (Org.). **Demarcando terras indígenas**: experiências e desafios de um projeto de parceria. Brasília: Funai, 1999. 312 p. [798376] CAM
53. LEITÃO, Raimundo Sergio Barros. Natureza jurídica do ato administrativo de reconhecimento das terras indígenas: a declaração em juízo. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Brasília: Núcleo de Direitos Indígenas: Porto Alegre: S. A. Fabris, 1993. p. 65-80. [146375] SEN CAM AGU MJU PGR STJ TJD **STF 342.1173 D598 DIC**
54. LENZ, Matias Martinho (Coord.). **A igreja e a propriedade da terra no Brasil**: (comentários ao documento da CNBB: Igreja e problemas da terra, Itaici, 1980). São Paulo: Loyola, 1980. 90 p. [126242] SEN CAM
55. LEONEL, Mauro. **Etnodicéia Uruéu-au-au**. São Paulo: Edusp, 1995. 224 p. [184137] SEN CAM MJU
56. LIBANIO, Jose Carlos de Almeida. O índio e seus direitos na Constituinte. In: BASTOS, Vânia Lomônaco; COSTA, Tânia Moreira da (Org.). **Constituinte**: temas em análise. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Estudos e Acompanhamento da Constituinte, 1987. p. 113-119. [151324] CAM **STF 341.24 C758 CTA**
57. MAGALHÃES, Edvard Dias (Org.). **Legislação indigenista brasileira e normas correlatas**. 3. ed. rev., atual. e amp. Brasília: Funai, CGDOC, 2005. 686 p. [767784] SEN STJ
58. MENDES, Gilmar Ferreira. **O domínio da União sobre as terras indígenas**: o Parque Nacional do Xingu. Brasília: Ministério Público Federal, 1988. 154 p. [106989] SEN CAM AGU TCU MJU PGR STJ STF 342.1173 M538 DUT
59. MENEZES, Maria Lucia Pires. **Parque Indígena do Xingu**: a construção de um território estatal. Campinas: Ed. Unicamp, 2000. 405 p., il., mapas. [582978] SEN CAM
60. MENEZES, Olindo. Exploração de madeira em terra indígena. In: ENCONTRO de juízes federais e estaduais do Amapá, Pará, Roraima e Amazonas. Brasília: Tribunal Regional Federal da 1. Região, 1998. p. 17-28. [203922] CAM PGR STJ **STF 341.4 E56 EJJ**
61. MIRANDA, Alcir Gursen de. **O Direito e o índio**. Belém: Cejup, 1994. 213 p. [158385] STJ **STF 342.1173 D598 DIN**
62. MIRANDA, Alcir Gursen de (Coord.). **Perfil territorial do Estado de Roraima**. Boa Vista: GTE/RR, 2003. 159 p., il. color. [688545] SEN CAM
63. MOURA, Margarida Maria. A diversidade dos modos de vida no meio rural brasileiro. In: SILVA, Orlando Sampaio; LUZ, Lídia; HELM, Cecília Maria Vieira (Org.). **A perícia antropológica em processos judiciais**. Florianópolis: ed. da UFSC, 1994. p. 100-103. [162129] STJ **STF 342.1173 P441 PAP**

64. OLIVEIRA, Edson de. Terras indígenas. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, 11., Belém, 1986. **Anais...** [Belém]: Ordem dos Advogados do Brasil, [1986?]. p. 534-543. [102350] SEN CAM MTE **STF 341.41506381 O65 OAB-11**
65. OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). **Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo.** Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998. 310 p. [578074] SEN CAM MJU
66. _____ (Org.). **Os poderes e as terras dos índios.** Rio de Janeiro: Museu Nacional, 1989. 203 p., il. [112189] CAM
67. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de (Coord.). **Terras indígenas no Brasil: guia do arquivo de regularização fundiária.** Rio de Janeiro: Peti, 1989. 118 f. [111784] PGR
68. PARAÍSO, Maria Hilda B. Reflexões sobre fontes orais e escritas na elaboração de laudos periciais. In: SEMINÁRIO PERÍCIA ANTROPOLÓGICA EM PROCESSOS JUDICIAIS, 1991, São Paulo, SP. **A perícia antropológica em processos judiciais.** Florianópolis: Ed. da UFSC, 1994. p. 42-52. [162147] STJ **STF 342.1173 P441 PAP**
69. PAULA, Jose Maria de. **Terras dos índios.** Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Serviço de Proteção aos Índios, 1944. 109 p. [110869] MJU
70. PEREIRA, João Baptista Borges. O papel da perícia antropológica no reconhecimento das terras de ocupação tradicional. In: SILVA, Orlando Sampaio; LUZ, Lídia; HELM, Cecília Maria Vieira (Org.). **A perícia antropológica em processos judiciais.** Florianópolis: ed. da UFSC, 1994. p. 77-78. [162141] STJ **STF 342.1173 P441 PAP**
71. PINTO, Marluce. **Decreto-lei n. 22, de 1991:** revogado. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1996. 10 p. [167217] SEN
72. POLÍTICA indigenista. Brasília: Secom, 1980. 20 p. [42116] SEN CAM MJU
73. PORTO, Costa. **Estudo sobre o sistema sesmarial.** Recife: Imprensa Universitária, 1965. 201 p. [2784] SEN CAM MJU **STF 342.1235 P853 ESS**
74. POZ NETO, João dal. Antropólogos, peritos e suspeitos: questões sobre a produção da verdade judicial. SILVA, Orlando Sampaio; LUZ, Lídia; HELM, Cecília Maria Vieira (Org.). **A perícia antropológica em processos judiciais.** Florianópolis: ed. da UFSC, 1994.p. 53-60. [162148] STJ **STF 342.1173 P441 PAP**
75. RIBEIRO, Darcy. **A política indigenista brasileira.** Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1962. 178 p. [64067] SEN
76. RICARDO, Carlos Alberto (Ed.). **Povos indígenas no Brasil: 1991-1995.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 1996. 871 p., il. [169487] SEN PGR
77. RICARDO, Fany (Org.). **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. 687 p. [727892] SEN CAM STJ

78. RICARDO, Fany. Sobreposições entre unidades de conservação (UCs) federais, estaduais, terras indígenas, terras militares e reservas garimpeiras na Amazônia Legal. In: CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro (Coord.). **Biodiversidade na Amazônia brasileira**: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios. São Paulo: Estação Liberdade: Instituto Socioambiental, 2001, p. 259-262. [626498] SEN CAM PGR
79. _____. Terras indígenas na Amazônia Legal. In: CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro (Coord.). **Biodiversidade na Amazônia Brasileira**: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios. São Paulo: Estação Liberdade: Instituto Socioambiental, 2001. p. 251-258. [626482] SEN CAM PGR
80. _____.; ROLLA, Alicia (Org.). **Mineração em terras indígenas na Amazônia brasileira**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2005. 179 p.[771853] SEN CAM MJU
81. ROCHA, Ana Flávia (Org.). **A defesa dos direitos socioambientais no Judiciário**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2003. 543 p. [746595] SEN CAM STJ **STF 341.347 D313 DDS**
82. SABATINI, Silvano. **Massacre**. São Paulo: Conselho Indígena Missionário, 1998. 239 p.,mapas, fots. [687978] CAM
83. SANTA CATARINA. Assembléia Legislativa. **Sessão especial sobre demarcações de terras indígenas em municípios catarinenses**. Florianópolis: Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, 2001. 46 f. [605847] CAM
84. SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1993. 312 p [145967] SEN CAM AGU MJU PGR STJ TJD **STF 342.1173 D598 DIC**
85. _____. Aspectos jurídicos da mineração e do garimpo em terras indígenas. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1993. p. 145-160. [146377] SEN CAM AGU MJU PGR STJ TJD **STF 342.1173 D598 DIC**
86. SANTILLI, Márcio. **Os brasileiros e os índios**. São Paulo: Senac, 2000. 156 p. [600312] SEN CAM
87. _____. Reservas indígenas de recursos naturais. In: CAPOBIANCO, João Paulo Ribeiro (Coord.). **Biodiversidade na Amazônia brasileira**: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios, São Paulo: Estação Liberdade: Instituto Socioambiental, 2001, p. 290-291. [626546] SEN CAM PGR
88. _____. Qual a do contraditório. In: SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA. REUNIÃO ANUAL, 47., 1995, São Luís. **Anais**. São Paulo: SBPC, 1995. p. 35-36, v.1. [189569] CAM MJU
89. SANTOS FILHO, Roberto Lemos dos. **Apontamentos sobre o direito indigenista**. 1.ed. 2.tir. Curitiba: Juruá, 2006. 175 p. [753668] AGU MJU

90. SANTOS, Roberto Araújo de Oliveira. A parceria pecuária em terras indígenas. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1993. p. 161-200. [146378] SEN CAM AGU MJU PGR STJ TJD **STF 342.1173 D598 DIC**
91. SILVA, Aracy Lopes da; SANTOS, Leynad Ayer O. LUZ, Mara L. Itanzoni (Coord.). **A questão da mineração em terra indígena**. São Paulo: Comissão Pro Índio de São Paulo 1985. 172 p. [88828] SEN CAM
92. SILVA, José Afonso da. Terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1993. p. 45-50. [146373] SEN CAM AGU MJU STJ PGR TJD **STF 342.1173 D598 DIC**
93. SILVA, Letícia Borges da. Os conhecimentos tradicionais das comunidades indígenas e locais face aos direitos de propriedade intelectual. In: CARVALHO, Patrícia Luciane de. **Propriedade intelectual: estudos em homenagem à professora Maristela Basso**. Curitiba: Juruá, 2005. p. 373-390. [765832] MJU STJ TJD
94. _____; OLIVEIRA, Paulo Celso de (Coord.). **Socioambientalismo: uma realidade: homenagem a Carlos Frederico Marés de Souza Filho**. Curitiba: Juruá, 2007. 271 p. [774377] SEN STJ **STF 341.347 S729 SUR**
95. SILVA, Orlando Sampaio; LUZ, Lídia; HELM, Cecília Maria Vieira (Org.). **A perícia antropológica em processos judiciais**. Florianópolis: ed. da UFSC, 1994. 146 p. [159298] STJ **STF 342.1173 P441 PAP**
96. SOUZA, Vania Rocha Fialho de Paiva e. **As fronteiras do ser Xukuru**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco Massangana, 1998. 155 p. [210843] CAM
97. SUESS, Paulo. **A causa indígena na caminhada e a proposta do Cimi: 1972-1989** Petrópolis: Vozes, 1989. 109 p., il. [125702] SEN
98. TERRA sim, violência não: Semana do índio, 1983. São Paulo: CNBB/CIMI, 198-. 127 p. [131072] SEN
99. TERRAS indígenas no Brasil. Ed. rev. e atual. São Paulo: Centro Ecumênico de Documentação e Informação, 1990. 137 p., il. [127190] SEN CAM
100. TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Os direitos originários dos índios sobre as terras que ocupam e suas consequências jurídicas**. Brasília: Tribunal Regional Federal da 1. Região, 1993. 28 p. [149393] SEN CAM STJ **STF F F 342.11**
101. _____. Os direitos originários dos índios sobre as terras que ocupam e suas consequências jurídicas. In: SANTILLI, Juliana (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição**. Porto Alegre: S.A. Fabris, 1993. p. 9-43. [146372] SEN CAM AGU MJU PGR STJ TJD **STF 342.1173 D598 DIC**
102. A VERDADEIRA conspiração contra os povos indígenas, a Igreja e o Brasil. Brasília: CNBB; CIMI, [198?]. 51 p., il. [98496] SEN CAM
103. VIAL, Sandra Regina Martini. **Propriedade da terra: análise sociojurídica**. Porto Alegre: Livr. do Advogado, 2003. 279 p. [668167] SEN CAM STJ TJD **STF 342.1247 V599 PTA**

104. VILLAS BOAS, Orlando. **Orlando Villas Boas**: histórias e causos. São Paulo: FTD, 2005. 216 p. [743822] SEN
105. _____; VILLAS BOAS, Claudio. **Xingu**: the indians, their myths. London: The Condor Book, 1974. 270 p., mapas [810849] SEN
106. A VIOLÊNCIA contra os povos indígenas no Brasil: 1994-1995. Brasília: CIMI: CNBB, 1996?. 105 p. il. [210903] CAM
107. WELZEL, Edgar. **De separados, separatistas e yanomami**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1992. 12 p. [131677] SEN CAM
108. YANOMAMI a todos os povos da Terra. São Paulo: Comissão pela Criação do Parque Yanomami, 1990. 46 p. [121323] SEN CAM

2. Artigos de Periódicos

1. AGOSTINHO, Pedro. Emancipação do índio: análise crítica da minuta de decreto que regulamenta os artigos 9, 10, 11, 27 e 29, da Lei n. 6001 de 19/12/1973 e da outras providências. **Ciência e Cultura**, v. 32, n. 2, p.173-183, fev. 1980.[366209] CAM SEN
2. _____; PORTELA, Ana. Violências e impunidades. **Caderno do Ceas**, n. 148, p. 14-20, nov./dez. 1993. [481766] SEM CAM CLD
3. ALBERTO JUNIOR, Carlos. A dúvida histórica. **Época**, v. 2, n. 91, p. 80-84, 14 fev. 2000. [562361] SEN CAM
4. ALENCAR, Getulio. Mineradoras ameaçam indígenas. **Pau Brasil**, v. 2, n. 12, p. 72-76, maio/jun. 1986. [427405] SEM CAM
5. ALLEN, Elizabeth. Brazil: Indians and the new constitution. **Third World Quarterly**, v. 11, n. 4, p. 148-165, oct. 1989. [461856] CAM
6. ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Continentalização dos conflitos e transformações na geopolítica das fronteiras. **Reforma Agrária**, v. 23, n. 3, p. 69-106, set./dez. 1993. [484104] SEN CAM CLD
7. ALMEIDA, Alisson da Cunha et al. Demarcação de terras indígenas: análise de alguns temas processuais. **Revista da AGU**, v. 6, n. 12, p. 81-108, abr. 2007. [817321] AGU STJ TJD TST
8. ALVES, Marcio Moreira. Ianomâmis : a quem interessa o crime? **Manchete**, n. 2160, p. 6-13, ago., 1993. [475488] SEN
9. ANTUNES, Paulo de Bessa. A demarcação das terras indígenas e a constitucionalidade do decreto 22/91. **Revista da Procuradoria Geral da República**, n. 8, p. 111-126, jan./jun. 1996. [512338] AGU PGR SEN STJ STM TJD STF
10. _____. Direitos indígenas: debate. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 69, p. 57-70, jul. 2004. [775169] CAM SEN STF
11. ARANHA, Carla. A união faz a força. **Ecologia e Desenvolvimento**, v. 3, n. 109, p. 44-47, 2003. [691996] SEN
12. ARINI, Juliana. Para onde vão nossos diamantes?. **Época**, n. 458, p. 46-50, 26 fev. 2007. [779796] SEN CAM MTE PRO
13. ATHAYDE, Phydia de. Terra em transe. **Carta Capital**, v. 14, n. 491, p. 30, abr. 2008. [813225] CAM MJU MTE SEN
14. AZEVEDO, Ricardo de. Roraima: um estado em conflito. **Teoria e Debate**, v. 18, n. 63, p. 31-38, jul./ago. 2005. [770496] CAM SEN
15. AZEVEDO, Solange. A moeda da discórdia. **Época**, n. 389, p. 42-43, 31 out. 2005. [743234] SEN CAM MTE
16. BADIN, Luiz Armando. Sobre o conceito constitucional de terra indígena. **Arquivos do Ministério da Justiça**, v. 51, n. 190, p. 127-141, jul./dez. 2006. [775085] MJU PGR SEN STM TCD TJD TST

17. BARABAS, Alicia M. Pueblos transplantados. **Cronica legislativa**, v. 5, n. 7, p. 41-49, feb./mar. 1996. [540943] SEN
18. BARIS, Allan. Washington's public law 280 jurisdiction on indian reservations. **Washington Law Review**, v. 53, n. 4, p. 701-727, oct. 1978. [371838] CAM STF
19. BARROS, Nilson C. Crocia de. Expansão do turismo e representações geográficas nos campos do Rio Branco, Roraima, Amazônia. **Cadernos de Estudos Sociais**, v. 15, n. 1, p.5-32, jan./jun. 1999. [561031] SEN CAM
20. BARROS FILHO, Salvador Pompeu de. Terras indígenas. **Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial**, v. 11, n. 42, p. 77-83, out./dez. 1987. [36842] AGU CAM MJU PGR SEN STJ TJD STF
21. _____. As terras indígenas: diferença de conceitos entre o artigo 216 da Constituição Federal de 1946 e o artigo 198 da atual carta magna; a venda de terras devolutas pelo estado de Mato Grosso na Vigência da Constituição de 1946; denúncia da lide; responsabilidade civil do estado; artigo 70, ns I e II, do Código de processo civil. **Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados**, v. 8, n. 26, p. 63-73, jan./mar. 1984. [405926] CAM PGR STJ TJD STF
22. BARSH, Russel Lawrence. Issues in federal, state, and tribal taxation of reservation wealth a survey and economic critique. **Washington Law Review**, v. 54, n. 3, p. 531-586, june 1979. [376764] CAM STF
23. BASTOS, Aurélio Wander. As terras indígenas no direito constitucional brasileiro e na jurisprudência do STF. **Revista da Faculdade de Direito: Universidade Federal do Ceará**, v. 26, n. 1, p. 161-174, jan./jun. 1985. [435960] SEN CAM STJ TJD STF
24. BEIRÃO, Cláudio Luiz dos Santos. Demarcação em terra indígena, faixa de fronteira e oitiva do conselho de defesa nacional. **Revista de Direitos Difusos**, v. 6, n. 30, p.29-42, mar./abr. 2005. [744173] CAM CLD MJU PGR SEN STJ TCU TJD
25. BELLINI, Nilza. Os limites do Brasil. **Problemas Brasileiros**,v. 32, n. 308, p. 42-45, mar./abr. 1995. [496611] SEN CAM
26. BERMAN, Deborah. Operação Ianomâmi a destruição do paraíso. **Revista Geográfica Universal**, n. 184, p. 26-35, mar. 1990. [447666] SEN CAM
27. BORGES, Marcos Afonso. A incompetência da Fundação Nacional do Índio para demarcar as reservas ditas indígenas. **Revista da Academia Brasileira de Letras Jurídicas**, v. 21, n. 27, p. 89-96, jan./dez. 2005. [783046] CAM STJ STF
28. O BRASIL no Tribunal Russel. **Revista de Cultura Vozes**, v. 75, n. 3, p. 57-62, abr. 1981. [382627] CAM
29. O Brasil progressista. **Revista da Fundação Milton Campos**, n. 23, p. 1-44, dez. 2004. [734951] SEN CAM

30. BRITO, Antonio José Guimarães. Aplicação do direito em defesa da Reserva Indígena uru-eu-wau-wau. The application of law with the uru-eu-wau-wau Indians. **Direito e Democracia**, v. 1, n. 2, p. 269-281, jul./dez. 2000. [631309] SEN
31. _____. O direito e a defesa da reserva indígena uru-eu-wau-wau. **Revista de Direito Ambiental**, v. 5, n. 18, p. 251-258, abr./jun. 2000. [583231] CAM CLD MJU PGR SEN STJ TJD **STF**
32. BRITO, Lindoval Marques de. Imóveis públicos: terrenos de marinha; terrenos indígenas. **Revista do Tribunal Regional Federal**: 1. Região, v. 8, n. 4, p. 139-159, out./dez. 1996 [524402] SEN CAM AGU STJ STM TJD TST **STF**
33. BRUM, Eliane. A guerra do começo do mundo. **Época**, v. 4, n. 180, p. 76-87, 29 out. 2001. [609154] SEN CAM
34. CABRAL, Otávio. Uma guerra sem vencedores. **Veja**, v. 38, n. 18, p. 60-64, 4 maio 2005. [728757] SEN CAM TCU MJU MTE STJ TJD
35. CAMARGO, Ricardo Antonio Lucas. O índio e o Mercosul introduzindo um debate. **Consulex**: informativo jurídico. v. 11, n. 29, p. 773-772, jul. 1997. [529388] SEN
36. CARDOSO, Beatriz. Arara e parakanã a estrada e o fim do caminho. **Ecologia e Desenvolvimento**, v. 2, n. 20, p. 38-43, out. 1992. [494776] CAM
37. CARDOSO, Luiz Muricy. O direito do índio. **Consulex**: revista jurídica, v. 5, n. 102, p. 12-15, abr. 2001. [601010] AGU CAM CLD MJU PGR SEN PGR PRO STJ STM TCD TJD TST **STF**
38. CARVALHO, Aildon Dornellas de. A problemática da área indígena Raposa do Sol. **Revista Aeronáutica**, n. 257, p. 14-17, jul./ago. 2006. [768496] STM
39. CARVALHO, Edson Ferreira de. A tutela jurídica das terras indígenas no ordenamento jurídico. **Fórum de Direito Urbano e Ambiental**, v. 5, n. 29, p. 3590-3598, set./out. 2006. [775883] SEM CAM AGU CLD TCU MJU PGR STJ TCD TJD **STF**
40. CARVALHO, Georgia The politics of indigenous land rights in Brazil. **Bulletin of Latin American research**, v. 19, n. 4, p. 461-478, oct. 2000. [591723] CAM
41. CASTRO JÚNIOR, João Batista de. O regime jurídico das terras indígenas e os conflitos no âmbito judicial: a questão dos Pataxós na Bahia. **Revista do Tribunal Regional Federal**: 1. Região, v. 18, n. 11, p. 37-51, nov./dez. 2006. [787749] SEN CAM AGU MJU PGR STJ STM TJD TST **STF**
42. CEOLIN, Adriano. Índio quer a terra. Se não der, pau vai comer. **Isto É Dinheiro**, n. 347, p. 26-29, 28 abr. 2004. [690598] SEN CAM
43. O CEU pode esperar. **Veja**, v. 23, n. 37, p. 82-83, set. 1990. [450581] CAM SEN STJ

44. CHAVES, Antonio. Índio. **Revista Forense**, v. 74, n. 264, p. 33-40, out./dez., 1978. [365547] AGU CAM CLD MJU PGR SEN STJ STM TCD TJD TST **STF**
45. _____. Terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. **Revista Trimestral de Jurisprudência dos Estados**, v. 17, n. 112, p. 9-37, maio 1993. [476898] CAM STJ STM TJD TST **STF**
46. CINTRA, Luiz Antonio. Paranóia rechaçada. **Carta Capital**, v. 15, n. 511, p. 24-27, set. 2008. [825636] CAM MJU MTE TJD
47. COLFERAI, Sandro. A caça aos diamantes. **Época**, v. 3, n. 146, p. 36-39, 5 mar. 2001. [589280] SEN CAM
48. COLLINS, Richard B. Implied limitations on the territorial jurisdiction of indian tribes. **Washington Law Review**, v. 54, n. 3, p. 479-529, june 1979. [376797] CAM **STF**
49. COM Papel assinado. **Veja**, v. 24, n. 47, p. 38, nov. 1991. [457604] CAM CLD SEN STJ
50. COMO enfrentar os lobbies. **Interior**, v. 13, n. 66, p. 32-34, abr. 1987. [443558] SEN
51. CORRÊA, Maurício José. O ano internacional das populações indígenas. **Brasil Indígena/Fundação Nacional do Índio (Funai)**, v. 1, n. 1, p. 4, dez. 1993. [800003] SEN **STF**
52. COSTA, Florência. Raposa da discórdia. **Isto É**, n. 1801, p. 71-74, 14 abr. 2004. [686310] CAM CLD MJU MTE SEN STJ
53. _____. Um grito pela terra. **Isto É**, n. 1790, p. 35, 28 jan. 2004. [678360] CAM CLD MJU MTE SEN STJ TJD
54. COSTA NETO, Nicolao Dino de Castro e. Extração de madeira em áreas indígenas, notadamente nas reservas alto turiaçu, arariboia e governador, no estado do maranhão. **Boletim Informativo Secodid**, v. 7, n. 23, p. 87, jul./set. 1993. [494192] SEN PGR
55. COTTA, Elaine. Os índios do Rodoanel. **Isto É Dinheiro**, n. 432, p. 42-43, 21 dez. 2005. [747252] SEN CAM
56. COUTINHO, Leonardo. Reserva de insensatez. **Veja**, v. 41, n. 17, p. 66-68, 30 abr. 2008. [814306] CAM CLD MJU MTE SEN STJ TCU
57. _____. O território é do Brasil. **Veja**, v. 41, n. 50, p. 117, 17 dez. 2008. [834940] SEN CAM CLD TCU MJU PRO STJ
58. CUNHA, Manuela Carneiro da. Os direitos dos índios e os interesses nacionais parceria ou barbárie. **Tempo e Presença**, v. 15, n. 270, p. 25-26, jul./ago. 1993. [476875] SEN
59. CUNHA, Maria Manuela Carneiro da; WEINGRILL, Carmem Iricia Visc; COSTA, Vera Rita. O drama dos Yanomani. **Ciência Hoje**, v. 11, n. 64, p. 68-72, jun./jul. 1990. [455910] SEN CAM

60. DALLARI, Dalmo de Abreu. O dia em que a força venceu o direito. **Consulex**: revista jurídica, v. 12, n. 272, p. 26, maio 2008. [818446] CAM CLD MJU PGR SEN STJ STM TCD TJD TST **STF**
61. _____. Fazendeiros, grileiros e índios. **Consulex**: revista jurídica, v. 10, n. 236, p. 36-37, nov. 2006. [779714] CAM CLD MJU PGR SEN STJ STM TCD TJD TST **STF**
62. DAMIANI, Marco. O Brasil que o Brasil perdeu. **Isto É Dinheiro**, n. 354, p. 32-37, 16 jun. 2004. [694925] SEN CAM
63. _____. Revolta dos índios. **Isto É Dinheiro**, n. 332, p. 34, 14 jan. 2004. [678519] SEN CAM
64. DANIEL, Herbert. Meio ambiente e desenvolvimento. **PG**: políticas governamentais, v. 8, n. 80, p. 1-44, maio/jun. 1992. [491239] SEN CAM
65. DANTAS, Fernando Antonio de Carvalho. Estado moderno e diferenças étnicas. **Direito em Revista**, v. 1, n. 1, p. 133-164, out. 2001. [729950] SEN
66. DIAS, Edna Cardozo. O direito à terra. **Fórum de Direito Urbano e Ambiental**, v. 4, n. 19, p. 2181-2191, jan./fev. 2005. [727592] SEN CAM AGU CLD TCU MJU PGR STF STJ TCD TJD
67. EDWARD, José. Made in Paraguai. **Veja**, v. 40, n. 10, p. 56-58, 14 mar. 2007. [779925] CAM CLD MJU MTE PRO SEN STJ
68. ESCOSTEGUY, Diego. Todos são fora-da-lei. **Época**, n. 310, p. 42-43, 26 abr. 2004. [687489] SEN CAM MTE
69. FANZERES, Andreia. De volta às origens. **Ciência Hoje**, v. 34, n. 199, p. 40-41, nov. 2003. [692956] SEN
70. FERNANDES, Bob. O labirinto kaiowa-guarani. **Carta Capital**, v. 6, n. 108, p. 20-29, out. 1999. [557446] SEN
71. FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. O aproveitamento de recursos hídricos em terra indígena. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, v. 9, n. 36, p. 257-287, jul./set. 2001. [609750] SEN CAM CLD TCU MJU PGR STF STJ TJD TST
72. FERRAZ, Iara. Suia-missu um mito refeito. **Carta**: falas, reflexões, memórias, n. 9, p. 75-84, 1993 [478220] SEN CLD
73. FERRAZ, Silvio. Os guardiães de verde. **Veja**, v. 32, n. 26, p. 130-143, jun. 1999. [552786] SEN CLD TCU STJ
74. FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. A demarcação de terras indígenas e seu fundamento constitucional. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n. 3, p. 689-699, jan./jun. 2004. [706929] CAM PGR STJ **STF**
75. FURTADO, Bernardino. Selva loteada. **Época**, v. 3, n. 109, p. 102-104, 19 jun. 2000. [572046] SEN CAM
76. GANTOIS, Gustavo. Nem ordem nem progresso. **Isto é dinheiro**, n. 550, p. 24-26, 16 abr. 2008. [812382] CAM SEN

77. GARCEZ, Angelina Nobre Rolim. Sobre os autos de demarcação das terras da aldeia da Santíssima Trindade de Massacara. **Revista dos Mestrados em Direito Econômico da UFBA**, n. 3, p. 35-46, jul./jun. 1992/1993. [499231] SEN
78. GARCEZ, Angelina Nobre Rolim. Sobre a situação das terras da aldeia de Mirandela. **Revista dos Mestrados em Direito Econômico da UFBA**, n. 4, p. 33-42, jul./dez. 1993/1995. [545366] SEN
79. GARRIDO ROJAS, José. El problema indígena chileno em 1999. **Estudios Internacionales**, v. 32, n. 126, p. 61-69, mayo/ago. 1999. [561744] SEN CAM
80. GAZOTO, Luís Wanderley. Terras indígenas e proteção ao meio ambiente. **Boletim dos Procuradores da República**, v. 9, n. 74, p. 16-23, maio 2007. [805455] PGR
81. _____. Terras indígenas. **Universitas/Jus**, n. 13, p. 155-172, jan./jun. 2006. [763839] SEN CAM MJU STJ TJD **STF**
82. GOMES, Mércio Pereira. "Índios querem paz". **Época**, n. 311, p. 28-32, 3 maio 2004. [688195] SEN CAM MTE
83. GREGORI, José. A questão indígena e os desafios contemporâneos ao estado de direito. **Direito federal**: revista da Associação dos Juizes Federais do Brasil, v. 19, n. 64, p. 33-36, jul./set. 2000. [624517] SEN PGR STJ **STF**
84. GROSS, Daniel R. The indians and the brazilian frontier. **Journal of International Affairs**, v. 36, n. 1, p. 1-14, spring/summer, 1982. [395214] CAM
85. HECK, Egon Dionisio. Por uma terra sem males. **Revista sem Terra**, v. 4, n. 15, p. 29-31, maio/jun. 2002. [742394] SEN
86. _____. Amazônia indígena : conquistas e desafios. **Estudos Avançados**, v. 19, n. 53, p. 237-255, jan./abr. 2005. [779223] SEN CAM
87. HINCHMAN, Lewis P. Australia's judicial revolution : aboriginal land rights and the transformation of liberalism Polity **The Journal of the Northeastern Political Science Association**, v. 31, n. 1, p. 23-51, fall, 1998. [551200] CAM
88. HOLLANDA, Eduardo. Visto assim do alto... **Isto é**, n. 1817, p. 44-46, 4 ago. 2004. [698595] SEN CAM CLD MJU MTE STJ TJD
89. JUNGES, Maria Dania. A procura da identidade. **Ecologia e Desenvolvimento**, v. 1, n. 11, p. 44-51, jan. 1992. [494133] CAM
90. _____. A resistência dos uru-eu-uau-uau. **Ecologia e Desenvolvimento**, v. 2, n. 35, p. 21-25, jan. 1994. [495575] CAM
91. _____. Índios mura. **Ecologia e Desenvolvimento**, suplemento, v. 3, n. 47, p. 2-6, jan. 1995. [505879] CAM

92. KELLMAN, Shelly. The yanomamis their battle for survival. **Journal of International Affairs**, v. 36, n. 1, p. 15-42, spring/summer, 1982. [395156] CAM
93. KLINTOWITZ, Jaime. A culpa e do índio. **Veja**, v. 28, n. 38, p. 66-68, set. 1995. [498573] SEN CAM CLD STJ
94. KRAUTLER, Erwin. A causa indígena no ano da constituinte a nova lei e as velhas ameaças. **Revista de Cultura Vozes**, v. 81, p. 57-67, jul./ago. 1987. [431570] CAM SEN
95. LAURIOLA, Vincenzo et al. A invasão da monocultura. **Ciência Hoje**, v.41, n. 244, p.50-55, dez. 2007. [804961] SEN CAM
96. LEITÃO, Matheus; Sanches, Mariana. Agora está demarcado. **Época**, n. 552, p. 40-42, 15 dez. 2008. [834683] SEN CAM MTE PRO
97. LEONEL, Mauro. Estradas, índios e ambiente na Amazônia do Brasil central ao oceano pacífico. **São Paulo Em Perspectiva**, v. 6, n. 1/2, p. 134-167, jan./jun. 1992. [464411] CAM
98. LESSA, Luiz Gonzaga Schroeder. Desastrada decisão. **Revista do Clube Militar**, v. 78, n. 414, p. 20-21, maio/jun. 2005. [733531] STM
99. LIMA FILHO, Francisco das C. A convenção 169 da OIT e o direito de propriedade dos indígenas sobre as terras por eles tradicionalmente ocupadas. **Revista Jurídica Unigran**, v. 7, n. 13, p. 85-94, jan./jun. 2005. [776261] SEN
100. _____. A questão do direito indígena. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8 Região**, v. 37, n. 72, p. 107-121, jan./jun. 2004. [702252] CAM MJU PGR SEN TCU TJD TST
101. LÍRIO, Sérgio. Bem perto da pólvora. **Carta Capital**, v. 10, n. 300, p. 28-29, 21 jul. 2004. [697514] SEN CAM MTE
102. LOPES, Ana Maria. O direito fundamental dos indígenas à terra: do Brasil-Colônia ao Estado Democrático de Direito. **Revista de Informação Legislativa**, v. 43, n. 170, p. 221-234, abr./jun. 2006. [765547] AGU CAM CLD MJU MTE PGR SEN STJ STM TCD TJD TST **STF**
103. LOPES, Márcia Helena. Política ambiental e usufruto indígena. **Estudos/Universidade Católica de Goiás**, v. 32, p. 1389-1403, ago. 2005. [744916] SEN CAM
104. LOYOLA, Leandro. Roraima em pé de guerra. **Época**, n. 295, p. 34-35, 12 jan. 2004. [676499] SEN CAM MTE
105. MACIEL FILHO, Luiz. Os índios defendem a terra. **Manchete**, n. 1359, p. 60-66, maio 1978. [359723] SEN
106. MANSUR, Alexandre. Bandeiras rasgadas. **Época**, n. 281, p. 86-87, 6 out. 2003. [668369] SEN CAM MTE
107. _____. Paraíso confinado. **Época**, v. 4, n. 188, p. 52-54, 24 dez. 2001. [614453] SEN CAM

108. MARCZYNSKI, Solange Rita. Índios: temas polêmicos. **Revista de Informação Legislativa**, v. 28, n. 111, p. 321-334, jul./set. 1991. [458577] AGU CAM CLD MJU PGR SEN STJ STM TCD TJD TST **STF**
109. MARMORI, Margareth. A história do conflito. **Ciência Hoje**, v. 11, n. 64, p. 74-76, jun./jul. 1990. [455911] SEN CAM
110. MARQUES, Hugo. Preservar ou integrar?. **Isto É**, n. 2008, p. 44-46, 30 abr. 2008. [813988] CAM CLD MJU MTE PRO SEN STJ
111. _____. Todo poder aos índios. **Isto É**, n. 1944, p. 36-39, 31 jan. 2007. [778215] CAM CLD MJU MTE PRO SEN
112. MARTINO, Victor de. Selva é com ele. **Veja**, v. 41, n. 16, p. 58, 23 abr. 2008. [813960] CAM CLD MJU MTE PRO SEN STJ TCU
113. MARTINS, Ivan. O que está por trás da batalha da Raposa. **Época**, n. 537, p. 38-44, 1 set. 2008. [825329] SEN CAM MTE PRO
114. MARTINS, Ives Gandra da Silva. Latifúndios indígenas. **Revista do Clube Militar**, v. 77, n. 409, p. 27, jul./ago. 2004. [707482] STM
115. MARTINS, Rodrigo. Eldorado ameaçado. **Carta Capital**, v. 14, n. 488, p. 32-33, mar. 2008. [810861] CAM MJU MTE SEN
116. MEIRA, Silvio A. B. Os Ianomamis, a história e o direito. **Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, n. 11, p. 381-383, abr./jun. 1992. [472916] STJ TJD **STF**
117. MENCONI, Darlene. Festa da motosserra. **Isto É**, n. 1654, p. 76-78, 13 jun. 2001. [97843] SEN CAM CLD MJU STJ
118. MERCADANTE, Maurício. Democratizando a criação e a gestão de unidades de conservação da natureza: a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000. **Revista de Direitos Difusos**, v. 1, n. 5, p. 557-586, fev. 2001. [620218] SEN CAM PGR STJ **STF**
119. MESTRINHO, Gilberto. Poluição e a miséria. **Veja**, v. 24, n. 32, p. 7-9, ago. 1991. [455201] SEN CAM CLD STJ
120. MONTEIRO, Anna Claudia. A luta de um povo. **Cadernos do Terceiro Mundo**, n. 184, abr. 1995. p. 2-5. [507472] CAM SEN
121. MONTEIRO, Marcelo. Em pé de guerra. **Cadernos do Terceiro Mundo**, v. 21, n. 194, p. 16-19, abr./maio, 1996. [508519] CAM SEN
122. MOREIRA, Memélia. Povos indígenas seguem desprestigiados. **Cadernos do Terceiro Mundo**, v. 26, n. 246, p. 14-17, 2003. [701020] CAM CLD SEN
123. MOREIRA, Vânia Maria Losada. Terras indígenas do Espírito Santo sob regime territorial de 1850. **Revista Brasileira de História**, v. 22, n. 43, p. 153-169, jul. 2002. [647766] CAM
124. NABUCO, Lilian. Índios. **Ecologia e Desenvolvimento**, suplemento, v. 2, n. 32, p. 2-8, out., 1993. [493447] CAM

125. NEIVA, Vitor Mendonça. Auto desenvolvimento das terras indígenas: aspectos legais. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, p. 26, fev. 1998. [547497] SEN
126. NERY, Marina, RICARDO, Nilton. A vida e a morte no ritual do Kuarup. **Revista Geográfica Universal**, n. 169, p. 38-49, dez. 1988. [442940] SEN CAM
127. NICACIO, Adriana. Eles querem mais terra. **Isto É Dinheiro**, n. 437, p. 34, 1 fev., 2006. [749141] SEN CAM
128. OLIVEIRA, Edelcio Vigna de; PINTO, Victor Carvalho; PIETRICOVSKY, Iara. Propostas para os setores agrário, urbano e indígena. **PG: políticas governamentais**, v. 10, n. 98, p. 10-13, jan./fev. 1994. [495013] SEN
129. OLIVEIRA, Edson de. Posse e demarcação de terras indígenas: uma demanda jurídica desigual. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Amazonas**, n. 10, p. 91-99, 1998. [622116] SEN
130. OLIVEIRA, João Pacheco de. Revisão das terras indígenas?. **Ciência Hoje**, v. 20, n. 119, p. 36-37, abr. 1996. [513090] CAM CLD SEM
131. OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Fronteiras de papel o reconhecimento oficial das terras indígenas. **Humanidades**, v. 5, n. 18, p. 91-102, 1988. [440356] CAM CLD SEN
132. OLTRAMARI, Alexandre. O cobiçado tesouro dos índios. **Veja**, v. 32, n. 42, p. 46-50, out. 1999. [557891] SEN CLD TCU. STJ
133. OTAVIO, Chico. Os índios que deram certo. **Ecologia e Desenvolvimento**, suplemento, v. 2, n. 33, p. 16-17, nov. 1993. [493833] CAM
134. PAIM, Gilberto. Conspiração ativa contra a Amazônia. **Carta mensal**, v. 53, n. 629, p.3-18, ago. 2007. [802885] SEN MJU MTE STJ **STF**
135. Os PAJÉS brancos. **Veja**, v. 23, n. 37, p. 80-81, set. 1990. [450575] SEN CAM STJ
136. PASSARINHO, Jarbas. Terras dos Yanomamis. **Carta**: falas, reflexões, memórias, n. 9, p. 241-253, 1993. [478233] SEN CLD
137. _____. Terras indígenas e a constituição. **Consulex**: revista jurídica, v. 12, n. 272, p. 28-29, maio 2008. [818450] CAM CLD MJU PGR SEN STJ STM TCD TJD TST **STF**
138. PEDROSA, Maria Iracema. Litigância de má-fé: recursos extraordinários interpostos pela FUNAI. **Consulex**: revista jurídica, v. 9, n. 208, p. 56-57, set. 2005. [747189] CAM CLD MJU PGR SEN STJ STM TCD TJD TST **STF**
139. PEDROSA, Mino. Roraima em pé de guerra. **Isto É**, n. 1596, p. 28-31, 3 maio 2000. [567782] SEN CAM CLD STJ
140. PENTEADO, Ana E. M. The law of the land: the impact of the convention on biological diversity, art. 8 (j), without indigenous land title. **Revista de Direito Ambiental**, v. 13, n. 49, p. 247-275, jan./mar. 2008. [817427] SEN CAM CLD MJU PGR STJ TJD

141. PEREIRA, Luis Fernando. Cercados pelo perigo: Ianomâmis lutam para sobreviver e preservar a floresta. **Problemas Brasileiros**, n. 353, p. 20-24, set./out. 2002. [635509] SEN CAM
142. PGR afirma que demarcação de reserva é irregular. **Consulex**: revista jurídica, v. 12, n. 272, p. 29, maio 2008. [818451] CAM CLD MJU PGR SEN STJ STM TCD TJD TST **STF**
143. PIMENTA, Angela. O país que virou refém. **Exame**, v. 42, n. 7, p. 34-36, abr. 2008. [813253] CAM MJU SEN
144. PINTO, Mario da Silva. A liberação de algumas terras do Brasil, com seus recursos naturais, para o trabalho técnico-econômico.: **Carta Mensal**, v. 33, n. 385/387, p. 3-92, abr./jun. 1987. [432262] SEN
145. PIVETA, Marcos; AULER, Marcelo. Nosso povo na floresta. **Veja**, v. 25, n. 17, p. 64-71, abr. 1992. [461592] SEN CAM CLD STJ
146. QUINLIVAN, Thomas. Los indios del amazonas. **Ceres**: revista de la FAO sobre Agricultura y Desarrollo, v. 15, n. 2, p. 19-23, mar./abr. 1982. [416244] SEN CAM
147. RAMALHO, Clovis. O exército e a Amazônia. **Revista do Clube Militar**, v. 74, n. 379, p. 16-17, fev. 2001. [591259] SEN STM
148. RAMALHO, Cristiane. Índios do Mato Grosso do Sul. **Ecologia e Desenvolvimento**, v. 2, n. 18, p. 58-67, ago. 1992. [494545] CAM
149. RANGEL, Rodrigo. Índios versus Aracruz. **Isto É**, n. 1926, p.59, 20 set. 2006.[768169] SEN CAM CLD MJU MTE PRO STJ TJD
150. REZENDE, Gleison. Índios e o governo podem administrar Monte Pascoal. **Consulex**: revista jurídica, v. 5, n. 102, p. 15-17, abr. 2001. [601004] AGU CAM CLD MJU PGR SEN PRO STJ STM TCD TJD TST **STF**
151. RIBEIRO, Darcy. Não tenhamos medo do futuro. Entrevistado por: Beatriz Bissio. **Ecologia e Desenvolvimento**, v. 2, n. 16, p. 41-44, jun. 1992. [494503] CAM SEN
152. RIBEIRO JÚNIOR, Amaury. A nova maldição. **Isto É**, n. 1731, p. 39-43, 4 dez. 2002. [640416] SEN CAM CLD MJU MTE STJ TJD
153. _____. Terra de ninguém. **Isto É**, n. 1803, p. 38-42, 28 abr. 2004. [688014] SEN CAM CLD MJU MTE STJ
154. RIOS, José Arthur. Posse e posseiro no Brasil. **Carta Mensal**, v. 53, n. 634, p. 3-21, jan. 2008. [815982] CAM CLD MJU MTE SEN STJ
155. RIZEK, André. A reserva que brilha. **Veja**, v. 37, n. 34, p. 50-54, 25 ago. 2004. [701175] SEN CAM CLD TCU MJU MTE STJ TJD
156. ROCHA, Geroncio Albuquerque. A cobiça das mineradoras sobre as terras indígenas. **Pau Brasil**, v. 2, n. 10, p. 75-84, jan./fev. 1986. [428047] SEN CAM

157. ROCHA JUNIOR, Omar da. O movimento kiriri. **Caderno do Ceas**, n. 97, p. 29-39, maio/jun. 1985. [412321] CAM SEN
158. RODRIGUES, José Eduardo Ramos. Aspectos jurídicos das unidades de conservação. **Revista de Direito Ambiental**, v. 1, n. 1, p. 107-142, jan./mar. 1996. [512868] SEN CAM MJU PGR STJ TJD **STF**
159. ROJAS, Rodrigo Montoya. Terra e territórios indígenas problemas, desafios e perspectivas. **Cadernos do Ceas**, n. 185, p. 19-35, jan./fev. 2000. [565802] CAM SEN
160. SÁ, José Adonis Callou de Araujo. **Indigenato**: definição e operacionalidade. **Revista APMP**, v. 1, n. 10, p. 8-11, set. 1997. [551343] SEN PGR STJ TJD **STF**
161. SANTILLI, Juliana. Aplicação das normas ambientais às terras indígenas e superposição de unidades de conservação com terras indígenas. **Revista de Direito Ambiental**, v. 3, n. 12, p. 68-77, out./dez. 1998. [554116] CAM CLD MJU PGR SEN STJ TJD **STF**
162. _____. A Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) : uma abordagem sócio ambiental. **Revista de Direito Ambiental**, v. 10, n. 40, p. 78-123, out./dez. 2005. [748632] SEN CAM AGU CLD MJU PGR STF STJ TJD
163. SANTOS, Silvio Coelho. Povos indígenas e a constituinte. **Ciência e Cultura**, v. 39, n. 2, p. 157-158, fev. 1987. [429979] CAM SEN
164. SANTOS FILHO, Roberto Lemos dos. Terras indígenas e a súmula nº 650 do STF. **Boletim dos Procuradores da República**, v. 9, n. 75, p. 8-10, jul. 2007. [757289] AGU CAM PGR SEN STJ TJD **STF**
165. SILVA, Lásaro Moreira da. O reconhecimento dos direitos originários dos índios sobre suas terras tradicionais na Constituição Federal de 1988 e a extensão do conceito de terras indígenas tradicionalmente ocupadas. **Revista Jurídica Unigran**, v. 6, n. 11, p. 139-152, jan./jul. 2004. [779101] SEN
166. SIMÕES, Joselauro Justa de A. A Amazônia é um patrimônio do Brasil: por que se preocupar com a Amazônia? **Revista Aeronáutica**, n. 264, p. 6-9, jan./mar. 2008. [817843] STM
167. SOUTO, Marcos Juruena Villela. O controle jurisdicional de atos demarcatórios de áreas indígenas. **Revista dos Tribunais**, v. 83, n. 706, p. 262-267, ago. 1994. [483543] AGU CAM CLD MJU PGR SEN STM TCD TJD TST **STF**
168. TERENA, Marcos. "O Brasil não ouve o Brasil". Entrevistado por: Vinícius Carvalho. **JB Ecológico**, v. 5, n. 74, p. 12-15, mar. 2008. [813018] CAM SEN
169. _____. Em busca do reconhecimento. Entrevistado por: Maysa Provedello. **Desafios do Desenvolvimento**, v. 2, n. 8, p. 8-12, mar. 2005. [820139] SEN
170. TERRA para os índios. **Interior**, v. 15, n. 68, p. 23-25, abr. 1989. [446171] SEN

171. TERRA prometida. **Veja**, v. 24, n. 39, p. 74-75, set. 1991. [456553] CAM CLD SEN STJ
172. TERRA Indígena Raposa Serra do Sol. **Agroanalysis**, v. 29, n. 1, p. 47-48, jan., 2009. [839902] SEN
173. TESSLER, Marga Inge Barth. O juiz e a tutela da cultura indígena. **Revista do Tribunal Regional Federal: 4 Região**, v. 15, n. 52, p. 51-70, 2004. [700746] SEN STJ **STF**
174. TRINDADE, Eliane. Coisa de branco. **Isto é**, n. 1357, p. 57-58, out. 1995. [498902] SEN CAM CLD
175. URBAN, Greg. Developments in the situation of brazilian tribal populations from 1976 to 1982. **Latin America Research Review**, v. 20, n. 1, p. 7-25, 1985. [411788] CAM SEN
176. VALE, Antônia Márcia. A guerra sem trégua. **Isto É**, n. 1746, p. 36-38, 19 mar. 2003. [649402] SEN CAM CLD MJU MTE STJ TJD
177. VALVERDE, Orlando. Mudar a mentalidade. **Ecologia e Desenvolvimento, suplemento**, v. 2, n. 31, p. 5, set. 1993. [493854] CAM
178. VASCONCELOS, Carlos Eduardo de Oliveira. Desobstrução da área indígena canauanin liminar concedida. **Boletim Informativo Secodid**, v. 4, n. 13, p. 51-62, abr./out. 1990. [453493] PGR
179. VIANNA, Henrique Oliveira. Narcotráfico: influência do Estado nacional e nas relações internacionais. **Direito Federal: revista da Associação dos Juizes Federais do Brasil**, v. 20, n. 68, p. 157-184, out./dez. 2001. [625532] SEN AGU PGR STJ **STF**
180. VIDAL, Lux. Carajás ameaça reserva indígena na Amazônia. **Pau Brasil**, v. 3, n. 15, p. 32-34, nov./dez. 1986. [429016] SEN CAM
181. VIEIRA, Isabel Cristina Groba. Terras de ocupação tradicional da Comunidade Guarani de Itaoca. **Boletim dos Procuradores da República**, v. 2, n. 17, p. 5-14, set. 1999. [578617] AGU CAM PGR SEN STJ **STF**
182. VILLAMÉA, Luíza. Um punhado de bravos. **Isto É**, n. 1754, p. 46-49, 14 maio 2003. Silva. [653822] SEN CAM CLD MJU MTE STJ TJD
183. VILLAS BOAS, Orlando. Ao contrário do civilizado, o índio não é predador. **Ecologia e Desenvolvimento**, v. 9, n. 78, p. 27-30, fev./mar. 2000. [569485] SEN CAM

3. Artigos de Jornais

1. ABRAMO, Cláudio Weber. Preservação cultural e extinção física. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23904, p. 1-3, 13 set. 1994. [316962] SEN
2. ACORDO assegura a indígenas direito as terras que ocupam. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 5, 1 jun. 1988, [277182] SEN
3. ACORDO atende reivindicação de comunidades indígenas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 28 maio 1988. Seção Constituinte 88, p. A5. [278793] SEN
4. ACORDO da vitória a índios que terão terras garantidas. **Jornal de Brasília**, Brasília, n. 4737, p. 3, 1 jun. 1988. [277401] SEN
5. ADVOGADOS alegam irregularidades na demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95046&tip=3>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826904] STF
6. ALMEIDA, Luciano Mendes de. A morte de Marçal Tupã'y. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23369, 27 mar. 1993. Caderno Brasil, p. 1-2. [308202] SEN
7. _____. Em defesa dos povos indígenas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23684, 5 fev. 1994. Caderno Brasil, p. 1-2. [314805] SEN
8. _____. Esperança para os Ianomami. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 10 ago. 1991. Caderno Brasil, p. 1-2, [295216] SEN
9. _____. Esperança para os povos indígenas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 6 jul. 1991. Caderno Brasil, p. 1-2. [294774] SEN
10. _____. Terras indígenas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23502, 7 ago. 1993. Caderno Brasil, p. 1-2. [311286] SEN
11. ALVARENGA, Octavio Mello. Os meninos da selva. **O Globo**, Rio de Janeiro, n. 21824, p. 18, 23 ago. 1993. [311630] SEN
12. ALVAREZ, Amilton. O movimento silencioso dos sem-título. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 12523, 11 ago. 1997. Caderno Direito e Justiça, p. 5. [324997] SEN STJ
13. ALVES, Marcio Moreira. Operação selva livre. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 36296, 4 mar. 1993. Caderno Economia & Negócios, Coluna Espaço Aberto, p. 2. [307675] SEN
14. ÁREAS indígenas tem restrições. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 9101, p. 7, 17 mar. 1988. [275799] SEN
15. AURELIANO manda cancelar alvarás em terras indígenas surpresa na constituinte. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 7, 2 jul. 1987. [262472] SEN

16. BARROS, Hércules. STF julga processo sobre área na Bahia. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 16562, 21 set. 2008. Brasil, p. 15. [827873] SEN **STF**
17. BASILE, Juliano. STF buscará solução para conflito em Roraima. **Valor Econômico**, São Paulo, n. 2078, 25 ago. 2008. [824630] SEN **STF**
18. BRÍGIDO, Carolina; CARVALHO, Jailton de. Disputa por Raposa fica em 1 a 0. **O Globo**, Rio de Janeiro, n. 27415, 28 ago. 2008. O País, p. 3. [825389] **STF**
19. _____; CARVALHO, Jailton de. Placar do STF é favorável a índios. **O Globo**, Rio de Janeiro, 11 dez. 2008. O País, p. 3. [835869] SEN **STF**
20. BROSSARD acha emenda do CIMI uma ameaça a soberania do país bispos farão desagravo a Dom Luciano. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 8, 27 ago. 1987. [264193] SEN
21. BROSSARD: CIMI quer a divisão do Brasil. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 8905, p. 6, 29 ago. 1987. [264375] SEN
22. CACIQUES pedem que revisão não altere a demarcação de reservas. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 103, n. 325, p. 8, 1 mar. 1994. [314923] SEN
23. CAMPOS, Neudo. A demarcação das terras indígenas no norte. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 24148, p. 1-3, 15 maio 1995. [319445] SEN
24. _____. Reservas vão tirar Roraima do mapa. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, n. 26964, Seção Opinião, Coluna Tendências e Debates, p. 1-3, 4 maio 2000. [599796] SEN
25. CANDOTTI, Ennio. Soberania, questão nuclear e Ianomâmi. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 35881, 14 jan. 1992. Caderno Economia & Negócios/Espaço Aberto, p. 2. [298010] SEN
26. CARNEIRO, Luiz Orlando. STF promete solução sem se ater a ideologia. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 118, n. 46, 24 maio 2008. País, p. A2. [816504] SEN **STF**
27. _____. Supremo decide futuro dos pataxós na Bahia. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 22 set. 2008. País, p. A13. [828590] SEN **STF**
28. CORRÊA, Maurício José. Roraima, estado [sic] sim, mas sem terras. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 16632, 30 nov. 2008. [834935] SEN **STF**
29. CARRION JUNIOR. Amazônia brasileira? **Jornal de Brasília**, Brasília, n. 6409, p. 2, 18 ago. 1993. [311585] SEN
30. CARVALHO, Jailton de; BRASILIENSE, Ronaldo. STF: índios aculturados podem receber punição. **O Globo**, Rio de Janeiro, n. 27.320, 24 maio 2008. Economia, p. 25. [816506] SEN **STF**
31. CAVALCANTI, Mozarildo. A questão Raposa Serra do Sol. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 16451, p. A15, 2 jun. 2008. [819705] SEN **STJ**
32. O CIMI entrega as suas emendas a constituição. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 34496, p. 5, 13 ago. 1987. [260901] SEN

33. CIMI propõe a divisão do Brasil. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 34497, p. 4, 14 ago. 1987. [262209] SEN
34. O CIRCULO de ferro. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, p. 3, 19 ago. 1987. [264161] SEN
35. CNBB complô contra o índio. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 8887, p. 7, 11 ago. 1987. [264015] SEN
36. COLLOR, Fernando. Collor explica área indígena ianomâmi. **O Globo**, Rio de Janeiro, n. 21227, p. 3, 4 jan. 1992. [297833] SEN
37. _____. Collor propõe um 'produto nacional de bem-estar'. **Gazeta Mercantil**, São Paulo, n. 19848, p. 13, 30 maio 1992. [301019] SEN
38. A CONSPIRAÇÃO contra o Brasil. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 36089, p. 4, 9 ago. 1992. [261182] SEN
39. CONHEÇA os argumentos da ação em julgamento pelo Plenário do STF sobre Raposa Serra do Sol. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95027&tip=UN>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826911] STF
40. A CONSTITUINTE e a conspiração. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 34493, 9 ago. 1987. Editorial, p. 3. [258113] SEN
41. CONSTITUINTE garante a posse da terra as comunidades indígenas. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 6, 2 jun. 1988. [277424] SEN
42. CORRÊA, Maurício José. Máquina do tempo. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 16436, 18 maio 2008. [815392] SEN **STF**
43. _____. O contraditório de Raposa Serra do Sol. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 16415, 27 abr. 2008. [813825] SEN **STF**
44. CPI para apurar criação de "estado Ianomâmi". **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 7, 11 ago. 1987. [263161] SEN
45. CRUZ, Salomão. Demarcações sem critérios. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 24227, p. 1-3, 2 ago. 1995. p. 1-3. [320208] SEN
46. _____. Pelo respeito ao desejo dos índios. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, n. 27320, 20 jan. 2004. p. A3. [701763] SEN
47. CUNHA, Manuela Carneiro da. Os índios do Jaguaribe, os Tremembé e os Tapeba. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n.23942, p. 1-3, 21 nov.1994. [317303] SEN
48. _____. A questão indígena e a comissão Afonso Arinos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 30 maio 1986. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. 3. [252521] SEN
49. _____. A questão indígena na constituinte. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 5 maio 1987. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. A3. [257672] SEN

50. CUNHA, Manuela Carneiro da. Não ganância inconstitucional. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 jul. 1991, Caderno Brasil, Seção Tendências, Debates, p. 1-3. [294952] SEN
51. _____. Temporada de caça aos índios. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 28 set. 1987. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. A3. [265716] SEN
52. CUNHA, Péricles da. O presidente e os ianomâmis. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 10533, p. 7, 2 mar. 1992. [299016] SEN STJ
53. DALLARI, Dalmo de Abreu. Justiça para os índios. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23855, p. 1-3, 26 jul. 1994. [316646] SEN
54. DECISÃO sobre terra de índio exige 5 votações. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 4, 23 out. 1987. [267728] SEN
55. D'ELIA, Mirella. Índios comemoram: índios vencem arroteiros no Supremo. **Correio Braziliense**, Brasília, 11 dez. 2008. Brasil, p. 16. [835853] SEN STJ **STF**
56. _____.; BARROS, Hércules. Adiado julgamento no Supremo. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 16566, 25 set. 2008. Brasil, p. 16. [828444] SEN **STF**
57. _____.; OLIVETO, Paloma. 1 X 0 para os índios. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 16538, 28 ago. 2008. Brasil, p. 16. [825499] SEN **STF**
58. DIAS, Aparecido José. Violência contra os índios **Correio Braziliense**, Brasília, n. 10574, p. 7, 12 abr. 1992. [299901] SEN
59. DINIZ, Edson Soares. Guajajaras, São Pedro dos cacetes e FUNAI. **Momento Político**, Brasília, v. 1, n. 26, p. 15, 12 nov. 1992. [305180] SEN
60. _____. Os Tenetehara-guajajara sob perspectiva histórica. **Momento Político**, v. 1, n. 30, p. 12, 10 dez. 1992. [305842] SEN
61. DIREITOS das minorias tem apoio unânime. **Jornal de Brasília**, Brasília, n. 4429, p. 3, 3 jun. 1987. [256670] SEN
62. EM JULGAMENTO: os dois lados do conflito. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95095&tip=UN>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826900] STF
63. O EVANGELHO do CIMI índio, ouro... **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 34498, p. 4-5, 15 ago. 1987. [262210] SEN
64. EXPLORAÇÃO da terra do índio divide as opiniões. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 11, 24 maio 1987. [259311] SEN
65. FELDMANN, Fabio. Miopia brasileira. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23574, 18 out. 1993. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. 1-3. [313660] SEN
66. _____. O Governo Collor e o extermínio dos índios. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18 nov. 1990. Seção Tendências/Debates, p. A3. [290897] SEN

67. FELDMANN, Fabio. O presidente e os Ianomami. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 11 nov. 1991. Caderno Brasil, Seção Tendências, Debates, p.1-3. [296729] SEN
68. FLORES, Mario César. A questão indígena. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23645, 28 dez.1993. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. 1-3. [314220] SEN
69. FRANÇA, Tadeu. Frente de luta pelo índio. **Jornal da Constituinte**, Brasília, n. 42, p. 2, 17 abr. 1988. [270484] SEN
70. GALLUCCI, Mariângela. Relator vota a favor de pataxós no Supremo. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 41891, 25 set. 2008. 1º Caderno Nacional, p. A6. [828547] SEN **STF**
71. _____. STF decide sobre reserva com foco na soberania. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 42054, 7 nov. 2008. Nacional, p. A12. [834756] SEN **STF**
72. _____. LOPES, Eugênia. STF deve definir hoje limites de reserva pataxó. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 41890, 24 set. 2008. 1º Caderno Nacional, p. A13. [828550] SEN **STF**
73. GILMAR Mendes: julgamento de Raposa Serra do Sol vai servir a outras demarcações. **Globo Online**, Rio de Janeiro, 25 ago. 2008. [824790] **STF**
74. GOMES, Severo. Cronologia de uma conspiração. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. A2, 16 ago. 1987. [263981] SEN
75. GONÇALVES, Francisco. Direito dos índios na mira da revisão. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 103, n. 308, p. 2, 12 fev. 1994 [314677] SEN
76. GONÇALVES, Wagner. Terras Indígenas e Contraditório Político. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 12035, 15 maio 1996. Caderno Direito e Justiça, p. 2. [320501] SEN **STJ**
77. GUARACIABA, Miriam. País dos índios leva polêmica a revisão. **O Globo**, Rio de Janeiro, n. 21879, p. 3, 17 out. 1993. [312681] SEN
78. IGREJA afirma que não abandona as áreas indígenas. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 7, 9 set. 1987. [261862] SEN
79. A INCANSAVEL luta do índio pela terra demarcada. **O Constituinte**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 11, 28 fev. 1987. [253071] SEN
80. ÍNDIO ainda sem acordo. **Jornal de Brasília**, Brasília, n. 4736, p. 3, 31 maio 1988. [279823] SEN
81. ÍNDIO canta de alegria ao ver terra garantida. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 9255, p. 5, 19 ago. 1988. [282779] SEN
82. ÍNDIO e terra, a união indivisível. **Jornal da Constituinte**, Brasília, n. 14, p. 15, 6 set. 1987. [260002] SEN
83. ÍNDIO garante terra e o direito de ir a justiça. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 6, 2 jun. 1988. [279529] SEN

84. ÍNDIO não quer terra contaminada. **Jornal da Constituinte**, Brasília, n. 22, p. 16, 1 nov. 1987. [262080] SEN
85. ÍNDIO quer explorar terras demarcadas. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 8981, p. 5, 14 nov. 1987. [270666] SEN
86. ÍNDIOS agora ficam com direitos totais sobre suas terras. **Jornal da Tarde**, São Paulo, p. 9, 31 ago. 1988. [283210] SEN
87. ÍNDIOS ampliam os seus direitos para eles, pajelança deu certo. **Correio Braziliense**, Brasília, p. 7, 2 jun. 1988. [279251] SEN
88. ÍNDIOS e produtores se encontram no STF. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95087&tip=UN>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826901] STF
89. ÍNDIOS ganharam no grito: muitas nações, uma só vontade. **Jornal da Constituinte**, Brasília, n. 50, p. 14-15, 12 jun. 1988. [274137] SEN
90. ÍNDIOS levam pedido de demarcação das suas terras a Constituinte. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 6, 9 out. 1986. [250100] SEN
91. ÍNDIOS massacrados, mas de pé: uma história feita de dor e exploração. **Jornal da Constituinte**, Brasília, n. 42, p. 14, 17 abr. 1988. [270492] SEN
92. ÍNDIOS têm nova vitória e plenário os aplaude. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 3, 19 ago. 1988. [282722] SEN
93. ÍNDIOS uma advertência do ministro Brossard. **Jornal da Tarde**, São Paulo, n. 6664, p. 6, 18 ago. 1987. [264151] SEN
94. ÍNDIOS vão à luta por direitos. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 4, 25 maio 1988. [279448] SEN
95. JOBIM, Nelson. Esclarecendo a questão indígena. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 105, n. 300, p. 13, 11 fev. 1996. [320546] SEN
96. JORGE, Coutinho. Reserva Ianomâmi deve ser revista. **O Globo**, Rio de Janeiro, n. 21514, p. 20, 17 out. 1992. [304206].SEN
97. KRENAK, Ailton. Alienígenas versus indígenas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 9 jul. 1987. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. A3. [261525] SEN
98. LANDIM, Estela. Emprego estável, terra para índio e direito as minorias. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 8794, p. 11, 10 maio 1987. [257593] SEN
99. LEVY, Herbert. Exploração racional da Amazônia - impossível? **Gazeta Mercantil**, São Paulo, n. 20158, p. 4, 26 ago. 1993. [312028] SEN
100. MACHADO, Jose Altino. A perenização do caos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23516, 21 ago.1993. Caderno Brasil/Tendências /Debates, p. 1-3. [311604] SEN
101. MAGALHÃES, Ana Cristina. Índios terão direito a posse das terras por eles ocupadas o novo texto da carta. **Gazeta Mercantil**, São Paulo, p. 6, 2 jun. 1988. [279722] SEN

102. MARQUES, Hugo. Índios ameaçam ir à luta por nação independente. **Jornal de Brasília**, Brasília, n. 4730, p. 5, 24 maio 1988. [275143] SEN
103. MARTINS, Américo. Congresso quer diminuir reservas indígenas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23560, 4 out. 1993. Caderno Brasil, p. 1-5. [312211] SEN
104. MARTINS, Marseno. Ianomâmis - a outra face da questão. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 11095, p. 7, 15 set. 1993. [312999] SEN
105. MARZAGÃO, Augusto. Rescisões em família. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 101, n. 300, p. 11, 4 fev. 1992. [298452] SEN
106. MATTOS, João M. Reserva que condena um povo. **O Globo**, Rio de Janeiro, n. 21294, p. 6, 11 mar. 1992. [299176] SEN
107. MENDES, Gilmar Ferreira. Entrevista do presidente do STF, ministro Gilmar Mendes, ao programa Canal Livre, da TV Bandeirantes. Entrevistado por Joelson Beting... [et al]. **Supremo Tribunal Federal**, 17 dez. 2008. Imprensa. Entrevistas. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaEntrevista/anexo/entrevistaCanalLivre.pdf>. Acesso em: 13 mar 2009. [835522] STF
108. _____. Ministro Gilmar Mendes diz que decisão sobre Raposa norteará as demais terras indígenas. **Supremo Tribunal Federal**, 10 dez. 2008. Imprensa. Entrevistas. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=101261&sigServico=noticiaEntrevista&caixaBusca=N> Acesso em: 13 mar. 2009. [835523] STF
109. MESTRINHO, Gilberto. Em termos demarcar com bom senso. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 jul. 1991. Caderno Brasil, Seção Tendências, Debates, p.1-3. [294951] SEN
110. _____. Terra para todos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23516, 21 ago. 1993. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. 1-3. [311602] SEN
111. MONGIANO, Aldo. Índios ameaçados. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 101, n. 340, p. 11, 17 mar. 1992. [299321] SEN
112. _____. O aliciamento dos índios de Roraima. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 mar. 1992. Caderno Brasil, Seção Tendências, Debates, p. 1-3. [299358] SEN
113. NASCIMENTO, Jose Rente. O uso das terras indígenas. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 16 set. 1991. Caderno Ecologia, p. 2. [295702] SEN
114. NATALI, João Batista. Debate sobre terras indígenas divide políticos e entidades. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23496, 1 ago. 1993. Caderno Brasil, p. 1-18. [310577] SEN
115. NEWTON, Carlos. Índios já ameaçam soberania nacional. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 10487, p. 7, 16 jan. 1992. [298053] SEN
116. NOBLAT, Ricardo. Branco briga por terra de índio. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 4, 23 out. 1987. [267727] SEN

117. NOVAES, Washington. O lugar do índio. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 103, n. 134, p. 11, 20 ago. 1993. [311621] SEN
118. OLIVETO, Paloma. Deu 'branco' no Supremo. **Correio Braziliense**, Brasília, 29 jul. 2005. [739294] SEN PGR STJ
119. PARA índio, calha norte será seu fim. **Jornal de Brasília**, Brasília, n. 4405, p. 4, 6 maio 1987. [254406] SEN
120. PARA PGR, laudo antropológico da demarcação da Raposa Serra do Sol está "plenamente fundamentado". **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95056&tip=UN>>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826903] STF
121. PASSARINHO, Jarbas. A estratégia do medo. **Momento político**, Brasília, v. 1, n. 6, p. 13, 7 maio 1992. [304515] SEN
122. _____. A volta do genocídio. **Folha de São Paulo**, São Paulo, caderno Brasil/Tendências/Debates, n. 23517, p. 1-3, 22 ago. 1993. [311685] SEN
123. PORTARIA do Ministério da Justiça demarcou a reserva indígena em 2005. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95028&tip=UN>>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826909] STF
124. POSSUELO, Sydney. Uma decisão histórica. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 102, n. 69, p. 11, 16 jun. 1992. [301348] SEN
125. PRESIDENTE do STF fala sobre viagem à reserva indígena Raposa Serra do Sol. **Supremo Tribunal Federal**, 23 maio 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=89367>>. Acesso em: 13 mar. 2009. [815787] STF
126. PRETA NETO, Itagiba Cotta. Demarcação de terras indígenas. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 12250, 18 nov. 1996. Caderno Direito e Justiça, p. 2. [321264] SEN STJ
127. RAMALHETE, Clovis. A herança maldita de Collor. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 103, n. 163, p. 11, 18 set. 1993. [312870] SEN STF
128. _____. O Exército e a Amazônia. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 103, n. 185, p. 11, 10 out. 1993. [313602] SEN STF
129. _____. Ianomâmis e nações unidas. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 11177, 6 dez. 1993. Caderno Direito e Justiça, p. 9. [313555] SEN STJ
STF
130. RAMOS, José Saulo. Não tem cabimento, ora veja! **Folha de São Paulo**, São Paulo, 29 nov. 1991. Caderno Brasil, Seção Tendências, Debates, p.1-3. [297139] SEN
131. RAPOSA Serra do Sol: entenda o caso. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em:

<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95026&tip=UN>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826910] STF

132. RAW, Isaias. Sim fim do 'zoológico' indígena. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 jul. 1991. Caderno Brasil, Seção Tendências, Debates, p.1-3. [294953] SEN
133. REALE, Miguel. Ainda o mito do índio. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 36059, 10 jul. 1992. Caderno Economia & Negócios/Coluna Espaço Aberto, p. 2. [301831] SEN
134. _____. O mito do índio. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 36047, 28 jun. 1992. Caderno Economia & Negócios/Coluna Espaço Aberto, p.2. [301585] SEN
135. RECONDO, Felipe; GALLUCCI, Mariângela. Supremo manda tirar arroteiros de reserva em RR: STF mantém reserva indígena de Roraima. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 42058, 11 dez. 2008. Nacional, p. A4. [835890] SEN **STF**
136. RESPEITO a soberania pedem constituintes. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 34496, p. 5, 13 ago. 1987. [263423] SEN
137. REVISÃO pode acabar com tutela sobre indígenas. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 11222, p. 14, 20 jan. 1994. [314149] SEN
138. RIBEIRO, Darcy. Jaguaribe propõe o extermínio dos índios. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23892, p. 1-3, 1 set. 1994. [316873] SEN
139. _____. Ministro sinistro. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. 1-2, 19 fev. 1996. [320567] SEN
140. RIBEIRO, Darcy. Os índios e nós. **Folha de São Paulo**, São Paulo, p. 1-2, 28 out. 1996. [321033] SEN
141. _____. Pacote sinistro. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 24505, p. 1-2, 6 maio 1996. [320713] SEN
142. ROGERIO, Pedro. Iugoslavização da Amazônia. **O Globo**, Rio de Janeiro, p. 6, 27 nov. 1991. [297090] SEN
143. SANTILLI, Marcio. Por um desenvolvimento sadio. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 23516, 21 ago. 1993. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. 1-3. [311603] SEN
144. SANTOS, Laymert Garcia dos. Os fronts de Roraima. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 22969, 21 fev. 1992. Caderno Brasil/Tendências/Debates, p. 1-3. [298802] SEN
145. SARNEY, Jose. Um conselho do barão. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 26 jul. 1991. Caderno Brasil, p.1-2. [295031] SEN
146. SELIGMAN, Felipe; CORRÊA, Hudson. Maioria do STF vota para tirar arroteiros de reserva. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 29107, 11 dez. 2008. Brasil, p. A4. [835901] SEN **STF**

147. SELIGMAN, Felipe; ODILLA, Fernanda. Supremo tenta evitar decisão radical sobre reserva indígena. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 29001, 27 ago. 2008. Brasil, p. A4-A5. [825528] SEN **STF**
148. SERPA, Antonio Carlos de Andrada. Em defesa na nação ameaçada (i) o enclave Ianomami. **Momento Político**, Brasília, v. 1, n. 5, p. 5, 30 abr. 1992. [304541] SEN
149. SEVERO cobra parque Ianomâmi. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 8820, p. 2, 5 jun. 1987. [259893] SEN
150. SILVA, Adriana Vera e. A proteção do estado a família. **Gazeta Mercantil**, São Paulo, p. 6, 31 ago. 1988. [282946] SEN
151. SÓ sete minutos para decisão. **Jornal da Constituinte**, Brasília, n. 40, p. 10, 27 mar. 1988. [271015] SEN
152. SOARES, Wilson Teixeira. Decisão histórica. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 10554, p. 7, 23 mar. 1992. [299412] SEN **STJ**
153. _____. Os antianomamis. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 11, 22 nov. 1991. [296973] SEN
154. _____. Terras Ianomamis. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, Caderno Economia & Negócios, Coluna Espaço Aberto, n. 35817, p. 2, 11 nov. 1991. [296731] SEN
155. SOBRINHO de Tancredo zela por áreas da Paranapanema. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 6, 8 maio 1988. [278552] SEN
156. STF estabelece demarcação contínua. **Diário do Pará**, Pará, 28 fev. 2005. [723611] **STF**
157. STF suspende demarcação de terras indígenas em Mato Grosso do Sul. Estado de Minas, 27 jul. 2005. [739227] **STF**
158. SUPREMO ouve sustentação da advogada-india. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95042&tip=UN>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826906] **STF**
159. SUPREMO recebeu mais de 70 ações envolvendo a Reserva Indígena Raposa Serra do Sol. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95029&tip=UN>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826908] **STF**
160. SWEET, Lucia. Convite a reflexão. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, n. 35842, 6 dez. 1991. Caderno Economia & Negócios, Coluna Espaço Aberto, p. 2. [297292] SEN
161. TERRA de índios deixa polemica para nova sessão. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 8958, p. 10, 22 out. 1987. [267476] SEN
162. TERRAS de índio serão demarcadas. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 5, 31 ago. 1988. [283238] SEN

163. AS TERRAS indígenas são uma ameaça à soberania nacional? **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 28878, 26 abr. 2008, Tendências, p. A3. [820023] SEN
164. UNIÃO, Funai e índios defendem no Plenário do STF a demarcação. **Supremo Tribunal Federal**, 27 ago. 2008. Notícias. Notícias STF. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=95057&tip=UN>. Acesso em: 13 mar. 2009. [826902] **STF**
165. VIANA, Gilney. Nova ameaça aos povos indígenas. **Folha de São Paulo**, São Paulo, n. 24184, p. 1-3, 20 jun. 1995. [319673] SEN
166. VIVEIROS, Eduardo. Uma imensa dívida social. **Jornal de Brasília**, Brasília, n. 4359, p. 10, 12 mar. 1987. [255890] SEN
167. XAVANTES não tem vaga nem no palanque. **Correio Braziliense**, Brasília, n. 8889, p. 3, 13 ago. 1987. [265178] SEN

4. Multimeios

1. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (Funai). Diretoria de Assuntos Fundiários. **Brasil situação fundiária indígena**. Brasília: Funai, 2005. 1 mapa: color. ;89 x 105 cm. [751689] SEN
2. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (Funai). **Brasil terras indígenas**. Brasília: Funai, Diretoria de Assuntos Fundiários, 1999. 1 mapa: color.;88 x 91 cm. [217578] CAM
3. SIMPÓSIO SOBRE A TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL , 2008, Brasília, DF. **Simpósio...** Brasília: Ministério da Justiça, 2008. 3 DVD +1 CD-ROM. [826685] **STF O 342.1173 S612 STI**
4. TERRA indígena Raposa Serra do Sol (Roraima): demarcação (Normandia, Pacaraima, Uiramutã). Brasília: FUNAI, DAF, 2005. 1 mapa. [767065] CAM

5. Texto completo

5.1. HeinOnline

1. CANBY, William C. Jr. Civil jurisdiction and the indian reservation. **Utah Law Review**, v. 206, p. 206-232, 1973. Disponível em: HeinOnline. **STF**
2. CLINTON, Robert N. Reservation specificity and indian adjudication: an essay on the importance of limited contextualism in indian law. **Hamline Law Review**, v. 543, p. 543-598, 1985. Disponível em: HeinOnline. **STF**
3. HAKANSSON, Carl G. Indian land-use zoning jurisdiction: an argument in favor of tribal jurisdiction over non-member fee lands within reservation boundaries. **North Dakota Law Review**, v. 73, n. 721, p. 721-740, 1997. Disponível em: HeinOnline. **STF**
4. LAURENCE, Robert. The enforcement of Judgments Across Indian Reservation Boundaries: Full Faith and Credit, Comity, and the Indian Civil Rights Act. **Oregon Law Review**, v. 69, p. 589-688, 1990. Disponível em: HeinOnline. **STF**
5. NOYES, Henry S. A Civil method of law enforcement on the reservation: in rem forfeiture and indian Law. **American Indian Law Review**, v. 20, n. 307, p. 307-364, 1995-1996. Disponível em: HeinOnline. **STF**
6. SCHIFTER, Richard. Indian reservation development: reality or myth. **California Western Law Review**, v. 38, p. 38-56, 1972-1973. Disponível em: HeinOnline. **STF**
7. SKIBINE, Alex Tallchief. Applicability of federal laws of general application to indian tribes and reservation indians. **University of California Davis Law Review**. v. 25, n. 85, p. 85-140, 1991-1992. Disponível em: HeinOnline. **STF**

5.2. Scielo

1. GARNELO, Luiza and Sampaio, Sully Globalização e ambientalismo: etnicidades polifônicas na Amazônia. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 12, n. 3, p. 755-768, dez 2005. ISSN 0104-5970. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59702005000300007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 13 mar. 2009.
2. HECK, Egon; LOEBENS, Francisco; CARVALHO, Priscila D. Amazônia indígena: conquistas e desafios. **Estudos Avançados**, v.19, n. 53, p. 237-255, jan./abr. 2005. ISSN 0103-4014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v19n53/24091.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2009.
3. LAURIOLA, Vincenzo. Ecologia global contra diversidade cultural? Conservação da natureza e povos indígenas no Brasil: O Monte Roraima entre Parque Nacional e terra indígena Raposa-Serra do Sol. **Ambiente & Sociedade**, v. 5, n. 2, p. 165-189, 2003. ISSN 1414-753X. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2003000200010&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 28 ago. 2008.
4. MALDI, Denise. De confederados a bárbaros: a representação da territorialidade e da fronteira indígenas nos séculos XVIII e XIX. **Revista de Antropologia**, v. 40, n. 2, p. 183-221, 1997. ISSN 0034-7701. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-77011997000200006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 13 mar. 2009.
5. MIRANDA, Claudionor do Carmo. Terra Indígena Nioaque: processo de formação sociopolítica, divisão da aldeia Água Branca e os momentos históricos vividos por este povo ao longo dos anos. **Interações** (Campo Grande), v.8, n. 2, p. 243-249. set. 2007. ISSN 1518-7012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/inter/v8n2/a11v08n2.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2009.

6. Legislação

1. BRASIL. Constituição (1988). Artigo 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988, Seção 1, p. 1. Anexo. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 13 mar. 2009.
2. BRASIL. Decreto s/n, de 15 de abril de 2005. Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, localizada nos Municípios de Normandia, Pacaraima e Uiramutã, no Estado de Roraima. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 abr. 2005. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Dnn/Dnn10495.htm>. Acesso em: 13 mar. 2009.
3. BRASIL. Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996. Dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 9 jan. 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1775.htm>. Acesso em: 13 mar. 2009.
4. BRASIL. Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002. Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 8 out. 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4412.htm>. Acesso em: 13 mar. 2009.
5. Brasil. Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Artigo 19, Parágrafo 1. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 21 dez. 1973. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm>. Acesso em: 13 mar. 2009.
6. BRASIL. Portaria nº 820, de 11 de dezembro de 1998. Declara a posse permanente dos índios a Terra Indígena Raposa Serra do Sol. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 dez. 1998, Seção 1, p. 4. (Ementa elaborada pela Biblioteca).
7. BRASIL. Portaria nº 534, de 13 de abril de 2005. Ratifica, com as ressalvas contidas nesta Portaria, a declaração de posse permanente dos grupos indígenas Ingarikó, Makuxi, Taurepang e Wapixana sobre a Terra Indígena denominada Raposa Serra do Sol. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 abr. 2005, Seção 1, p. 59. (Ementa elaborada pela Biblioteca).

7. Jurisprudência

7.1. Acórdãos

Pet-AgR 3755 / RR - RORAIMA AG.REG.NA PETIÇÃO

Relator(a): Min. CARLOS BRITTO

Julgamento: 21/02/2008 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJe-065 DIVULG 10-04-2008 PUBLIC 11-04-2008
EMENT VOL-02314-02 PP-00424

Ementa

DIREITO PROCESSUAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA MOVIDA CONTRA OCUPANTE DE ÁREA LOCALIZADA EM RESERVA INDÍGENA. ACORDO DAS PARTES, PELO QUAL O RÉU DESOCUPOU O IMÓVEL MEDIANTE INDENIZAÇÃO DAS BENFEITORIAS. DECISÃO QUE JULGOU PREJUDICADA A AÇÃO POR PERDA DE OBJETO. AGRAVO REGIMENTAL DO ESTADO DE RORAIMA, ASSISTENTE LITISCONSORCIAL, QUE PEDE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ALEGAÇÃO DE QUE SE TRATA DE TERRA DEVOLUTA, PERTENCENTE AO ESTADO. 1. Nos termos do art. 53 do CPC, a assistência não obsta a que a parte principal desista da ação ou transija sobre direitos controvertidos, caso em que -- terminado o processo -- cessa a intervenção do assistente. 2. Ainda que se entenda aplicável tal dispositivo apenas aos casos de assistência simples, o fato é que a perícia constante dos autos atesta que a área em litígio não está compreendida "nas terras devolutas do Estado de Roraima". 3. De todo modo, o agravante figura como parte, defendendo os mesmos direitos, em vários outros processos que tratam da demarcação da mesma reserva indígena. 4. Agravo regimental desprovido.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=Pet-AgR.SCLA.%20E%203755.NUME.&base=baseAcordaos>

Rcl-AgR 3205 / SC - SANTA CATARINA AG.REG.NA RECLAMAÇÃO

Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI

Julgamento: 22/11/2007 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJe-157 DIVULG 06-12-2007 PUBLIC 07-12-2007
DJ 07-12-2007 PP-00018 EMENT VOL-02302-01 PP-00115

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL EM RECLAMAÇÃO. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ART. 102, I, F, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECLAMAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I - Ação que contesta a Portaria 1.128/2003, do Ministério da Justiça, que demarcou terras indígenas. II - Configuração do conflito entre entes da Federação, prevista no art. 102, I, f, da CF. III - Usurpação de competência do Supremo Tribunal Federal reconhecida. Precedentes. IV - Agravo regimental improvido.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=Rcl-AgR.SCLA.%20E%203205.NUME.&base=baseAcordaos>

MS 25483 / DF - DISTRITO FEDERAL

MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. CARLOS BRITTO

Julgamento: 04/06/2007 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJe-101 DIVULG 13-09-2007 PUBLIC 14-09-2007

DJ 14-09-2007 PP-00032 EMENT VOL-02289-01 PP-00173

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA. HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS RAPOSA SERRA DO SOL. IMPRESTABILIDADE DO LAUDO ANTROPOLÓGICO. TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS POR ÍNDIOS. DIREITO ADQUIRIDO À POSSE E AO DOMÍNIO DAS TERRAS OCUPADAS IMEMORIALMENTE PELOS IMPETRANTES. COMPETÊNCIA PARA A HOMOLOGAÇÃO. GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA. ACESSO À JUSTIÇA. INADEQUAÇÃO DA VIA PROCESSUALMENTE ESTREITA DO MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A apreciação de questões como o tamanho das fazendas dos impetrantes, a data do ingresso deles nas terras em causa, a ocupação pelos índios e o laudo antropológico (realizado no bojo do processo administrativo de demarcação), tudo isso é próprio das vias ordinárias e de seus amplos espaços probatórios. Mandado de segurança não conhecido, no ponto. Cabe à União demarcar as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios (caput do artigo 231 da Constituição Federal). Donde competir ao Presidente da República homologar tal demarcação administrativa. A manifestação do Conselho de Defesa Nacional não é requisito de validade da demarcação de terras indígenas, mesmo daquelas situadas em região de fronteira. Não há que se falar em supressão das garantias do contraditório e da ampla defesa se aos impetrantes foi dada a oportunidade de que trata o artigo 9º do Decreto 1.775/96 (MS 24.045, Rel. Min. Joaquim Barbosa). Na ausência de ordem judicial a impedir a realização ou execução de atos, a Administração Pública segue no seu dinâmico existir, baseada nas determinações constitucionais e legais. O procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas Raposa Serra do Sol não é mais do que o proceder conforme a natureza jurídica da Administração Pública, timbrada pelo auto-impulso e pela auto-executoriedade. Mandado de Segurança parcialmente conhecido para se denegar a segurança.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=MS.SCLA.%20E%2025483.NUME.&base=baseAcordaos>

MS 21896 / PB - PARAÍBA

MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO

Relator(a) p/ Acórdão: Min. JOAQUIM BARBOSA (ART. 38,IV, b, DO RISTF)

Julgamento: 04/06/2007 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJe-107 DIVULG 12-06-2008 PUBLIC 13-06-2008

EMENT VOL-02323-01 PP-00156

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA. DECRETO HOMOLOGATÓRIO DE DEMARCAÇÃO ADMINISTRATIVA. ÁREA INDÍGENA DENOMINADA JACARÉ DE SÃO DOMINGOS. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ÁREA REFERIDA NA PORTARIA DO MINISTRO DA JUSTIÇA E AQUELA CONSTANTE DO DECRETO HOMOLOGATÓRIO DA DEMARCAÇÃO. POSSIBILIDADE. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E AUTO-EXECUTORIEDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. 1. No que tange à declaração dos limites e superfície da terra indígena a ser demarcada,

é possível haver diferença entre área e perímetro estabelecidos pela Portaria do Ministério da Justiça e aqueles constantes do decreto presidencial. 2. Afastada a alegação de ofensa ao princípio do devido processo legal, fundada na assertiva de que edição do Decreto presidencial não se afigurava possível, porquanto já em trâmite a ação de nulidade de demarcatória cumulada com ação reivindicatória. Ausente provimento jurisdicional definitivo ou cautelar que impedisse o prosseguimento do processo administrativo de demarcação de terras indígenas, cujo início se deu em momento anterior à propositura da demanda na primeira instância. Observância dos princípios da presunção de legitimidade e auto-executoriedade dos atos administrativos. Mandado de segurança denegado.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=MS.SCLA.%20E%2021896.NUME.&base=baseAcordaos>

RE-AgR 472098 / AM - AMAZONAS
AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE

Julgamento: 05/09/2006 Órgão Julgador: Primeira Turma

Publicação: DJ 29-09-2006 PP-00048 EMENT VOL-02249-11 PP-02149

Ementa

1. Recurso extraordinário: descabimento: acórdão recorrido que deferiu pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de expulsão de terras declaradas de posse permanente dos indígenas: controvérsia de natureza infraconstitucional, relativa ao direito do recorrido ser ressarcido pelos danos que lhe foram infligidos pela ação da Administração Pública: a alegada violação dos dispositivos constitucionais invocados seria, se ocorresse, indireta ou reflexa, que não enseja reexame na via do recurso extraordinário: incidência, mutatis mutandis, do princípio da Súmula 636.

2. Não se questiona nos autos o fato de as terras pertencerem a povo indígena ou de ser da União a competência para fazer a demarcação das terras indígenas.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=RE-AgR.SCLA.%20E%20472098.NUME.&base=baseAcordaos>

Rcl 3331 / RR - RORAIMA
RECLAMAÇÃO

Relator(a): Min. CARLOS BRITTO

Julgamento: 28/06/2006 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 17-11-2006 PP-00048 EMENT VOL-02256-02 PP-00208

Ementa

RECLAMAÇÃO. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA. PROCESSOS JUDICIAIS QUE IMPUGNAM A PORTARIA Nº 534/05, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. ATO NORMATIVO QUE DEMARCOU A RESERVA INDÍGENA DENOMINADA RAPOSA SERRA DO SOL, NO ESTADO DE RORAIMA. Caso em que resta evidenciada a existência de litígio federativo em gravidade suficiente para atrair a competência desta Corte de Justiça (alínea "f" do inciso I do art. 102 da Lei Maior). Cabe ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar ação popular em que os respectivos autores, com pretensão de resguardar o patrimônio público roraimense, postulam a declaração da invalidade da Portaria nº 534/05, do Ministério da Justiça. Também incumbe a esta colenda Corte apreciar todos os feitos processuais intimamente relacionados com a demarcação da referida reserva indígena. Reclamação procedente.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=Rcl.SCLA.%20E%203331.NUME.&base=baseAcordaos>

Pet-AgR 3388 / RR - RORAIMA

AG.REG.NA PETIÇÃO

Relator(a): Min. CARLOS BRITTO

Julgamento: 06/04/2006 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 04-08-2006 PP-00024 EMENT VOL-02240-01 PP-00157

Ementa

AÇÃO POPULAR. LIMINAR INDEFERIDA. DEMARCAÇÃO DA RESERVA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL. HOMOLOGAÇÃO. PORTARIA Nº 534/2005, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. AGRAVO REGIMENTAL. Deve ser mantida a decisão que, para indeferir a liminar, levou em conta a complexidade da matéria, a possibilidade de acirramento dos ânimos na região, bem como a necessidade de se completar a relação processual com a citação da União. Agravo regimental desprovido.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=Pet-AgR.SCLA.%20E%203388.NUME.&base=baseAcordaos>

MS 24045 / DF - DISTRITO FEDERAL

MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA

Julgamento: 28/04/2005 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 05-08-2005 PP-00006 EMENT VOL-02199-01 PP-00197

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA. DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS. RESPEITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. SEGURANÇA INDEFERIDA. Imprescindibilidade de citação da FUNAI como litisconsorte passiva necessária e ausência de direito líquido e certo, por tratar a questão de matéria fática. Preliminares rejeitadas. Ao estabelecer um procedimento diferenciado para a contestação de processos demarcatórios que se iniciaram antes de sua vigência, o Decreto 1.775/1996 não fere o direito ao contraditório e à ampla defesa. Proporcionalidade das normas impugnadas. Precedentes. Segurança indeferida.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=MS.SCLA.%20E%2024045.NUME.&base=baseAcordaos>

Rcl 2833 / RR - RORAIMA

RECLAMAÇÃO

Relator(a): Min. CARLOS BRITTO

Julgamento: 14/04/2005 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 05-08-2005 PP-00007 EMENT VOL-02199-01 PP-00117

Ementa

RECLAMAÇÃO. USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA. PROCESSOS JUDICIAIS QUE IMPUGNAM A PORTARIA Nº 820/98, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. ATO NORMATIVO QUE DEMARCOU A RESERVA INDÍGENA DENOMINADA RAPOSA SERRA DO SOL, NO ESTADO DE RORAIMA. - Caso em que resta evidenciada a existência de litígio federativo em gravidade suficiente para atrair a competência desta Corte de Justiça (alínea "f" do inciso I do art. 102 da Lei Maior). - Cabe ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar ação popular em que os respectivos autores, com pretensão de resguardar o patrimônio público roraimense, postulam a

declaração da invalidade da Portaria nº 820/98, do Ministério da Justiça. Também incumbe a esta Casa de Justiça apreciar todos os feitos processuais intimamente relacionados com a demarcação da referida reserva indígena. - Reclamação procedente.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=Rcl.SCLA.%20E%202833.NUME.&base=baseAcordaos>

**RMS 23462 / DF - DISTRITO FEDERAL
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE

Julgamento: 05/04/2005 Órgão Julgador: Primeira Turma

Publicação: DJ 22-04-2005 PP-00016 EMENT VOL-02188-01 PP-00122

Ementa

Demarcação de terras indígenas: pretensão a que a demarcação da área deveria ser conforme a suposta vontade da comunidade Krikati, com dimensão de 85.500 ha, enquanto a FUNAI sustenta devesse ser reservada à comunidade indígena a área de 146.000 ha. 1. Pedido dos recorrentes que se assemelha a uma substituição processual da comunidade Krikati, não autorizada por lei: conseqüente ilegitimidade ativa, suficiente ao não conhecimento do mandado de segurança. 2. Mandado de segurança, ademais, prejudicado por força da Portaria 820/MJ, de 11.12.98, que demarcou a terra indígena Raposa Terra do Sol (cf. liminar concedida na Rcl 2833, Carlos Britto, DJ 7.10.2004).

[http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=\(23462.NUME.%20OU%2023462.ACMS.\)&base=baseAcordaos](http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=(23462.NUME.%20OU%2023462.ACMS.)&base=baseAcordaos)

**MS 21660 / DF - DISTRITO FEDERAL
MANDADO DE SEGURANÇA**

Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO

Relator(a) p/ Acórdão: Min. EROS GRAU

Julgamento: 09/09/2004 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 07-12-2006 PP-00035 EMENT VOL-02259-02 PP-00232

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA. BEM IMÓVEL. DEMARCAÇÃO. RESERVA INDÍGENA. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA E AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. SUPERVENIÊNCIA DE DECRETO QUE PERMITIU A APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. ÁREA INDÍGENA CUJO DECRETO HOMOLOGATÓRIO NÃO FOI REGISTRADO EM CARTÓRIO OU NA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. PERDA DE OBJETO DO WRIT. 1. O decreto n. 1.775/96 concedeu aos interessados nas demarcações de terras indígenas em curso, cujo decreto homologatório ainda não tivesse sido objeto de registro em cartório imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda, o prazo de 90 [noventa] dias para manifestação em procedimento administrativo. 2. Reaberto o prazo para manifestação e deduzida defesa administrativa pelos impetrantes, não há falar-se em cerceamento de defesa ou ausência de contraditório no procedimento de regularização fundiária de área indígena. 3. Mandado de segurança julgado prejudicado.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=MS.SCLA.%20E%2021660.NUME.&base=baseAcordaos>

SL-AgR 38 / RR - RORAIMA
AG.REG.NA SUSPENSÃO LIMINAR

Relator(a): Min. ELLEN GRACIE

Julgamento: 01/09/2004 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 17-09-2004 PP-00053 EMENT VOL-02164-01 PP-00001

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL. SUSPENSÃO DE LIMINAR REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL. PORTARIA Nº 820/98, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. AÇÃO POPULAR. LIMINARES CONCEDIDAS EM AMBAS AS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE GRAVE LESÃO À ORDEM, À SAÚDE, À SEGURANÇA OU À ECONOMIA. PEDIDO DE SUSPENSÃO INDEFERIDO. 1 - Ficou ressaltado na decisão agravada que as liminares impugnadas avaliaram, com base na ordem jurídica legal e constitucional, a necessidade da parcial e cautelar suspensão dos efeitos da Portaria nº 820/98 até a decisão final a ser proferida nos autos da ação popular ajuizada perante a Justiça Federal no Estado de Roraima. 2 - Ao contrário do que afirma o agravante, as liminares proferidas na primeira e na segunda instância da Justiça Federal não negaram vigência ao art. 231 da CF, porquanto tomadas com o propósito de evitar uma mudança radical e de difícil restabelecimento no atual estado de fato da região envolvida, num momento em que o ato administrativo em exame passa por um legítimo controle jurisdicional de legalidade, podendo estar presentes outros interesses igualmente resguardáveis pela ordem constitucional brasileira. Agravo regimental improvido.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=SL-AgR.SCLA.%20E%2038.NUME.&base=baseAcordaos>

RE 416144 / MT - MATO GROSSO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a): Min. ELLEN GRACIE

Julgamento: 10/08/2004 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJ 01-10-2004 PP-00037 EMENT VOL-02166-03 PP-00500

Ementa

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TERRAS INDÍGENAS. ACÓRDÃO RECORRIDO QUE DEU PROVIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR DECISÃO QUE HAVIA AUTORIZADO A FUNAI A INTRODUIZIR OS SILVÍCOLAS EM RESERVA INDÍGENA DEMARCADA, SEM PREJUÍZO DA PERMANÊNCIA DE POSSEIROS NO LOCAL. 1. Estando a permanência dos posseiros no local garantida por anterior decisão do Tribunal Regional Federal que não é objeto do presente recurso, a questão devolvida a esta Corte cinge-se à possibilidade da convivência provisória destes com os índios a serem introduzidos na área em litígio. 2. A alusão a iminente conflito não se presta a suspender a decisão que autoriza a entrada dos silvícolas nas terras indígenas cuja posse lhes é assegurada pelo texto constitucional, sob pena de inversão da presunção da legitimidade do processo de demarcação. Ofensa ao art. 231, §§ 2º e 6º da CF. 3. Recurso provido para restabelecer a decisão proferida pelo Juízo de origem, autorizando o retorno da Comunidade Indígena Xavante à Terra Indígena Marãiwatséde, sem prejuízo, por enquanto, da permanência dos posseiros no local onde estão.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=RE.SCLA.%20E%20416144.NUME.&base=baseAcordaos>

RMS 22913 / AM - AMAZONAS
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. GILMAR MENDES

Julgamento: 23/03/2004 Órgão Julgador: Segunda Turma

Publicação: DJ 23-04-2004 PP-00040 EMENT VOL-02148-03 PP-00487

Ementa

Recurso ordinário em mandado de segurança. 2. Acórdão do Superior Tribunal de Justiça. 3. Portaria do Ministro da Justiça a declarar os limites das terras indígenas e a demarcação de áreas indígenas (Área Indígena Rio Negro). 4. Alegação de que a área discutida pertence ao Estado do Amazonas, por serem terras devolutas. 5. Satisfação dos requisitos de admissibilidade do mandado de segurança - direito líquido e certo -, independentemente da comprovação de ser devoluta a área demarcada. 6. Impossibilidade de discussão acerca da dominialidade de terras no âmbito do mandado de segurança. 7. Recurso desprovido

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=RMS.SCLA.%20E%2022913.NUME.&base=baseAcordaos>

MS 23862 / GO - GOIÁS
MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. ELLEN GRACIE

Julgamento: 04/03/2004 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 26-03-2004 PP-00006 EMENT VOL-02145-01 PP-00183

Ementa

TERRAS INDÍGENAS. DEMARCAÇÃO. DECRETO HOMOLOGATÓRIO. DECRETOS Nº 22/91 E 1.755/96. Demarcação de terra indígena (Karajás de Aruanã I). Decreto homologatório. Alegações improcedentes de descumprimento de normas do Decreto nº 22/91 e Decreto nº 1.755/96 que, ademais, não foram objeto de questionamento no procedimento administrativo. MS indeferido.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=MS.SCLA.%20E%2023862.NUME.&base=baseAcordaos>

ACO-QO 312 / BA - BAHIA
QUESTÃO DE ORDEM NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA

Relator(a): Min. NELSON JOBIM

Julgamento: 27/02/2002 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 27-10-2006 PP-00030

Ementa

TERRAS ÍNDIGENAS NÃO DEMARCADAS PELA UNIÃO. DESNECESSIDADE DE PRÉVIA DEMARCAÇÃO ADMINISTRATIVA. PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL PARA EMISSÃO DE JUÍZO CONCLUSIVO SOBRE A SITUAÇÃO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL DAS ÁREAS ABRANGIDAS PELOS TÍTULOS. Questão de Ordem que assim se resolve: (1) a demarcação prévia da área abrangida pelos títulos, não é, em si, indispensável ao ajuizamento da própria ação; (2) o Tribunal pode examinar se a área é indígena ou não para decidir pela procedência ou improcedência da ação.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=ACO-QO.SCLA.%20E%20312.NUME.&base=baseAcordaos>

MS 21892 / MS - MATO GROSSO DO SUL

MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. NÉRI DA SILVEIRA

Julgamento: 29/11/2001 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 29-08-2003 PP-00020 EMENT VOL-02121-13 PP-02610

Ementa

- Mandado de segurança com pedido de liminar, contra ato do Presidente da República, consubstanciado em Decreto de 1º de outubro de 1993, pelo qual foi homologada a 'demarcação administrativa da área indígena Sete Cerros, localizada no Estado do Mato Grosso do Sul'. 2. Liminar concedida, tão-só para impedir o registro da homologação da demarcação administrativa no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Amambaí-MS. 3. Suscitado o incidente de inconstitucionalidade do Decreto n.º 22/1991, antes do pronunciamento do MPF, sobreveio o Decreto n.º 1775/1996, cujo art. 11 revogou expressamente o Decreto n.º 22, de 4.2.1991, passando a regular a matéria no art. 9º e parágrafo único. 4. Incidente de inconstitucionalidade do Decreto n.º 22/1991 prejudicado, conforme decisão do Plenário no Mandado de Segurança n.º 21.649-2-MS. 5. Situação da impetrante enquadrada no referido artigo e parágrafo único. O decreto homologatório da demarcação não estava registrado em cartório imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda, por força de liminar concedida. Incidiu, pois, no processo administrativo o disposto no art. 9º do Decreto n.º 1775/1996, que revogou, de expresso, o Decreto n.º 22/91. 6. Pela norma aplicável à espécie, cabia, desde logo, nos termos do § 8º do art. 2º, do Decreto n.º 1775/1996, apresentar, - pelos interessados a que se refere o art. 9º, - "ao órgão federal de assistência ao índio razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como, títulos dominiais, perícias, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, do relatório de que trata o parágrafo anterior.". 7. A decisão anterior sobre a demarcação, com base no Decreto n.º 22/1991, do imóvel da impetrante, ficou, assim, sujeita a procedimento de revisão administrativa, nos termos dos arts. 9º e 2º, § 8º, ambos do Decreto n.º 1775/1996. 8. Mandado de Segurança prejudicado, ressalvadas as vias adequadas contra a decisão com base no Decreto n.º 1775/1996, art. 9º

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=MS.SCLA.%20E%2021892.NUME.&base=baseAcordaos>

MS 21649 / MS - MATO GROSSO DO SUL

MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. MOREIRA ALVES

Julgamento: 01/06/2000 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 15-12-2000 PP-00064 EMENT VOL-02016-02 PP-00250

Ementa

Mandado de segurança. - Tendo sido editado o Decreto n.º 1775/96, que garantiu o contraditório e a ampla defesa também aos proprietários que já estavam com seus imóveis demarcados como terras indígenas desde que o decreto homologatório não tenha sido objeto de registro em cartório imobiliário ou na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Fazenda, e, portanto, estando ainda em curso a demarcação, ficaram prejudicados o incidente de inconstitucionalidade relativamente ao Decreto n.º 22/91 e a alegação de cerceamento de defesa. - De há muito (assim, a título de exemplo, nos MS 20.751, 20.723, 20.215, 20.234, 20.453 e 21.575), esta Corte vem acentuando que a comprovação, quando contestada como no caso o foi, da inexistência da posse indígena não se faz de plano, mas, ao contrário, necessita da produção de provas, inclusive pericial, sendo, assim,

questão de fato controvertida, insusceptível de ser apreciada em mandado de segurança que exige a certeza e a liquidez do direito. Mandado de segurança que se julga prejudicado em parte e na outra parte é ele indeferido, ressalvadas, porém, ao impetrante as vias ordinárias.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=MS.SCLA.%20E%2021649.NUME.&base=baseAcordaos>

RMS-MC 22913 / AM - AMAZONAS

MEDIDA CAUTELAR NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. NÉRI DA SILVEIRA

Julgamento: 11/11/1997 Órgão Julgador: SEGUNDA TURMA

Publicação: DJ 13-02-1998 PP-00031 EMENT VOL-01898-01 PP-00181

Ementa

Recurso em mandado de segurança. 2. Demarcação de áreas indígenas. 3. Medida cautelar deferida, em parte. 4. Homologação pela Turma (RISTF, art. 21, IV).

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=RMS-MC.SCLA.%20E%2022913.NUME.&base=baseAcordaos>

RE 183188 / MS - MATO GROSSO DO SUL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a): Min. CELSO DE MELLO

Julgamento: 10/12/1996 Órgão Julgador: Primeira Turma

Publicação: DJ 14-02-1997 PP-01988 EMENT VOL-01857-02 PP-00272

Ementa

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI - DEMARCAÇÃO ADMINISTRATIVA HOMOLOGADA PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA - AÇÃO POSSESSÓRIA PROMOVIDA POR PARTICULARES CONTRA SILVÍCOLAS DE ALDEIA INDÍGENA E CONTRA A FUNAI - INTERVENÇÃO DA UNIÃO FEDERAL - DISPUTA SOBRE DIREITOS INDÍGENAS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - NULIDADE DOS ATOS DECISÓRIOS - ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À JUSTIÇA FEDERAL - RE CONHECIDO E PROVIDO. AÇÃO POSSESSÓRIA - INTERVENÇÃO DA UNIÃO FEDERAL - DESLOCAMENTO NECESSÁRIO DA CAUSA PARA A JUSTIÇA FEDERAL. - O ingresso da União Federal numa causa, vindicando posição processual definida (RTJ 46/73 - RTJ 51/242), gera a incompetência absoluta da Justiça local (RT 505/109), pois não se inclui na esfera de atribuições jurisdicionais dos magistrados e Tribunais estaduais o poder para aferir a legitimidade do interesse da União Federal, em determinado processo (RTJ 93/1291 - RTJ 95/447 - RTJ 101/419). A legitimidade do interesse manifestado pela União só pode ser verificada, em cada caso ocorrente, pela própria Justiça Federal (RTJ 101/881), pois, para esse específico fim, é que ela foi instituída (RTJ 78/398): para dizer se, na causa, há ou não há interesse jurídico da União. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) - NATUREZA JURÍDICA. - A Fundação Nacional do Índio - FUNAI constitui pessoa jurídica de direito público interno. Trata-se de fundação de direito público que se qualifica como entidade governamental dotada de capacidade administrativa, integrante da Administração Pública descentralizada da União, subsumindo-se, no plano de sua organização institucional, ao conceito de típica autarquia fundacional, como tem sido reiteradamente proclamado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, inclusive para o efeito de reconhecer, nas causas em que essa instituição intervém ou atua, a caracterização da competência jurisdicional da Justiça Federal (RTJ 126/103 - RTJ 127/426 - RTJ 134/88 - RTJ 136/92 - RTJ 139/131). Tratando-se de entidade autárquica instituída

pela União Federal, torna-se evidente que, nas causas contra ela instauradas, incide, de maneira plena, a regra constitucional de competência da Justiça Federal inscrita no art. 109, I, da Carta Política. DISPUTA SOBRE DIREITOS INDÍGENAS - ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI - DEMARCAÇÃO ADMINISTRATIVA HOMOLOGADA PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. - A Constituição promulgada em 1988 introduziu nova regra de competência, ampliando a esfera de atribuições jurisdicionais da Justiça Federal, que se acha, agora, investida de poder para também apreciar "a disputa sobre direitos indígenas" (CF, art. 109, XI). Essa regra de competência jurisdicional - que traduz expressiva inovação da Carta Política de 1988 - impõe o deslocamento, para o âmbito de cognição da Justiça Federal, de todas as controvérsias, que, versando a questão dos direitos indígenas, venham a ser suscitadas em função de situações específicas. - A importância jurídica da demarcação administrativa homologada pelo Presidente da República - ato estatal que se reveste de presunção juris tantum de legitimidade e de veracidade - reside na circunstância de que as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, embora pertencentes ao patrimônio da União (CF, art. 20, XI), acham-se afetadas, por efeito de destinação constitucional, a fins específicos voltados, unicamente, à proteção jurídica, social, antropológica, econômica e cultural dos índios, dos grupos indígenas e das comunidades tribais. A QUESTÃO DAS TERRAS INDÍGENAS - SUA FINALIDADE INSTITUCIONAL. - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios incluem-se no domínio constitucional da União Federal. As áreas por elas abrangidas são inalienáveis, indisponíveis e insuscetíveis de prescrição aquisitiva. A Carta Política, com a outorga dominial atribuída à União, criou, para esta, uma propriedade vinculada ou reservada, que se destina a garantir aos índios o exercício dos direitos que lhes foram reconhecidos constitucionalmente (CF, art. 231, §§ 2º, 3º e 7º), visando, desse modo, a proporcionar às comunidades indígenas bem-estar e condições necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. A disputa pela posse permanente e pela riqueza das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios constitui o núcleo fundamental da questão indígena no Brasil. A competência jurisdicional para dirimir controvérsias pertinentes aos direitos indígenas pertence à Justiça Federal comum.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=RE.SCLA.%20E%20183188.NUME.&base=baseAcordaos>

ADI 1512 / RR - RORAIMA
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA

Julgamento: 07/11/1996 Órgão Julgador: Tribunal Pleno

Publicação: DJ 01-08-2003 PP-00099 EMENT VOL-02117-23 PP-04794

Ementa

MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. INSTALAÇÃO DAS SEDES DOS RECÉM-CRIADOS MUNICÍPIOS DE PACARAÍMA E UIRAMUTÃ EM VILAS COM OS MESMOS NOMES: ARTIGOS TERCEIROS DAS LEIS N.ºS. 96 E 98, DE 17.10.95. ALEGAÇÃO DE QUE ESTÃO SITUADOS NAS ÁREAS INDÍGENAS DE "SÃO MARCOS" E "RAPOSA TERRA DO SOL", RESPECTIVAMENTE, E DE OFENSA AO ART. 231, §§ 1º, 4º E 6º, DA CONSTITUIÇÃO. 1. Escorço histórico dos contornos dos fatos relacionados com a ocupação das áreas do Estado de Roraima, desde 1768, onde se pretende instalar os novos Municípios. 2. O deslinde das questões ligadas à ocupação da área exige observância à legislação da época (Lei n.º 601, de 1850, e Decreto n.º 1.918, de 1854, que a regulamentou, entre outros), pesquisa de documentos e depoimentos de eventuais testemunhas que conheçam o passado destas áreas. 3. Pendência de interdito proibitório requerido pela FUNAI contra o Estado de Roraima. 4. Casos como a demarcação homologada da Reserva de São Marcos, estão com a eficácia suspensa em virtude da nova orientação de política

demarcatória de reservas indígenas adotadas pelo Decr. nº 1.775/95, que alterou o Decr. nº 22/91; inexistência de ato demarcatório das áreas aperfeiçoado. 5. Incerteza quanto aos requisitos exigidos pelo § 1º do art. 231 da Constituição, para se considerar que as áreas mencionadas são tradicionalmente ocupadas pelos índios; situação que não permite arrostar a autonomia do Estado, manifestada ao criar os Municípios. 6. Solução da lide que exige a apuração de um estado de fato concreto e contraditório cuja natureza do tema e deslinde não são compatíveis com os moldes e limites do juízo cautelar nem com o conteúdo da ação de controle normativo abstrato das leis. Precedentes. 7. Ação direta não conhecida.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=ADI.SCLA.%20E%201512.NUME.&base=baseAcordaos>

RMS 22021 / PA - PARÁ
RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO

Julgamento: 18/04/1995 Órgão Julgador: PRIMEIRA TURMA

Publicação: DJ 09-06-1995 PP-17236 EMENT VOL-01790-02 PP-00210

Ementa

TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS PELOS INDIGENAS. CONDIÇÃO DECLARADA POR MEIO DE PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, PARA FINS DE DEMARCAÇÃO. IMPUGNAÇÃO MANIFESTADA PELO ESTADO DO PARA, POR MEIO DE MANDADO DE SEGURANÇA, EM ALEGADA DEFESA DE TERRAS DEVOLUTAS DE SEU DOMÍNIO. MANDADO DE SEGURANÇA INDEFERIDO. A ação de mandado de segurança ajuizada por Estado-membro contra autoridade federal, não obstante a controvérsia que ainda lavra entre os doutos acerca do papel desempenhado, na relação processual, pela pessoa jurídica de direito público a que pertence o impetrado, tem, invariavelmente, por substrato, conflito entre Estado-membro e a União, de que decorre a competência absoluta do Supremo Tribunal Federal para sua apreciação e julgamento, como previsto no art. 102, I, f, da Constituição Federal. Nulidade do acórdão, proferido, no caso, pelo Superior Tribunal de Justiça. Recurso provido.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=RMS.SCLA.%20E%2022021.NUME.&base=baseAcordaos>

MS 21575 / MS - MATO GROSSO DO SUL
MANDADO DE SEGURANÇA

Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO

Relator(a) p/ Acórdão: Min. ILMAR GALVÃO

Julgamento: 03/02/1994 Órgão Julgador: TRIBUNAL PLENO

Publicação: DJ 17-06-1994 PP-15707 EMENT VOL-01749-02 PP-00195

Ementa

MANDADO DE SEGURANÇA. DECRETO HOMOLOGATORIO DA DEMARCAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA INDIGENA DENOMINADA "GUASUTI", NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. ALEGADA ILEGALIDADE, POR TRATAR-SE DE TERRAS PARTICULARES, DETIDAS POR PRODUTORES RURAIS, COM BASE EM TITULOS DE DOMÍNIO QUE REMONTAM A 1920. CONTROVERSA CUJA DILUCIDAÇÃO IMPLICA A NECESSIDADE DE APURAR SE, CONQUANTO DESOCUPADAS PELOS INDIOS HÁ CERCA DE 50 ANOS, COMO ALEGADO, AS TERRAS EM QUESTÃO, EM ALGUMA ÉPOCA, TERIAM SAIDO DO DOMÍNIO DA UNIÃO, CIRCUNSTANCIA SEM A QUAL NÃO SE PODERIA RECONHECER LEGITIMIDADE A ALIENAÇÃO QUE, SEGUNDO SE

ALEGA, DELAS FEZ O ESTADO-MEMBRO, INICIANDO A CADEIA DOMINIAL ORA EXIBIDA PELOS IMPETRANTES. QUESTÃO INSUSCETIVEL DE SER DILUCIDADA SEM AMPLA INSTRUÇÃO PROBATORIA, QUE O RITO DO MANDADO DE SEGURANÇA NÃO COMPORTA. CARÊNCIA DA AÇÃO.

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=MS.SCLA.%20E%2021575.NUME.&base=baseAcordaos>

8. Sites Relacionados

- **FUNAI**: Site de pesquisa no catálogo da biblioteca da FUNAI.

<http://funai.phlnet.com.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=phl81.xis&cipar=phl81.cip&lang=por>

- **MUSEU do ÍNDIO** (Rio de Janeiro): Site de pesquisa no catálogo da biblioteca do Museu do Índio.

<http://base2.museudoindio.org.br/cgi-bin/wxis.exe?IsisScript=phl.xis&cipar=phl81.cip&lang=por>

- **CONSELHO ÍNDIGENA de RORAIMA - CIR**: Artigos e notícias sobre a reserva indígena Raposa Serra do Sol.

<http://www.cir.org.br/raposaserradosol.php>

- **CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO - CIMI**: Artigos e notícias sobre a reserva indígena Raposa Serra do Sol.

<http://www.cimi.org.br/>

- **IBGE**: Mapas temáticos sobre terras e aldeias indígenas.

ftp://geofp.ibge.gov.br/mapas/tematicos/mapas_murais/terras_aldeias_indigenas.pdf